



Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas



Ela Wiecko V. de Castilho

Luís Roberto de Paula

Maria Inês de Freitas

Ricardo Verdum

Suzy Evelyn de Souza e Silva

Valéria Paye Pereira Kaxuyana

Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas

Ela Wiecko V. de Castilho

Luís Roberto de Paula

Maria Inês de Freitas

Ricardo Verdum (organizador)

Suzy Evelyn de Souza e Silva

Valéria Paye Pereira Kaxuyana

REALIZAÇÃO



APOIO



Editor Responsável

Jair Pereira Barbosa Jr.

Capa e Programação Visual

Clarissa Teixeira

Fotos

Leonardo Prado

Revisão

Eveline Assis

Tiragem

1.000 exemplares

Conselho Diretor

Armando Martinho Raggio

David Fleischer

Fernando Oliveira Paulino

Guacira Cesar de Oliveira

Jurema Pinto Werneck

Luiz Gonzaga de Araújo

Neide Viana Castanha

Oswaldo Braga Jr.

Sílvia Ramos

Colegiado de Gestão

Atila Roque

Iara Pietricovsky

José Antônio Moroni

Assessoria

Alessandra Cardoso

Alexandre Ciconello

Eliana Magalhães Graça

Edécio Vigna de Oliveira

Jair Pereira Barbosa Jr.

Luciana Costa

Ricardo Verdum

Assistentes

Ana Paula Felípe

Lucídio Bicalho

Instituições que apóiam o Inesc:

Actionaid, Charles Stewart Mott

Foundation, Christian Aid, EED,

Fasternopfer, Fundação Avina,

Fundação Ford, Instituto Heinrich Böll,

Kinder Not Hilfe, Norwegian Church

Aid, OxfamNovib, Oxfam.

REALIZAÇÃO

APOIO



Copyright ©, INESC 2008

Verdum, Ricardo (organizador)

Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas/Ela Wiecko
V. de Castilho [et al]. - Brasília: Inesc, 2008.

96p::il.color

1. Mulher indígena, 2. Violência contra a mulher indígena, 3.
Direitos, 4. Políticas públicas

CDU 342.724

ISBN 978-85-87386-12-0

“Os dados, informações e conclusões que constam dos artigos que integram esta publicação expressam as idéias dos/as autores/as dos mesmos e não deverão ser atribuídas ao Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)”

Sumário

Apresentação

Colegiado de Gestão Inesc 6

Mulheres indígenas, direitos e políticas públicas

Ricardo Verdum 7

A violência doméstica contra a mulher no âmbito dos povos indígenas:
qual lei aplicar?

Ela Wiecko V. de Castilho 21

A Lei Maria da Penha e as mulheres indígenas

Valéria Paye Pereira Kaxuyana e Suzy Evelyn de Souza e Silva 33

Mulheres indígenas e a luta por direitos na Região Sul

Maria Inês de Freitas 47

A organização institucional do Movimento das Mulheres Indígenas
no Brasil atual: notas para começar a pensar

Luís Roberto de Paula 55

Anexo I

Encontro Nacional de Mulheres Indígenas 65

Anexo II

Oficina de Mulheres Indígenas, Violência e Políticas Públicas 83

Anexo III

Encontro Nacional de Mulheres e Jovens Indígenas 87

Fotos





Fotos: Leonardo Prado
Etnia: Waurá
Tronco: Aruaç
Alto Xingu - Mato Grosso

Apresentação

O debate sobre direitos de mulheres entre as populações indígenas brasileiras é bastante recente. As duas primeiras organizações brasileiras exclusivas de mulheres indígenas surgiram na década de 1980. As pioneiras foram a Associação de Mulheres Indígenas do Alto Rio Negro (Amarn) e a Associação de Mulheres Indígenas do Distrito de Taracua, Rio Uaupés e Tiguié (Amitrut). As demais foram constituídas a partir da década de 1990. Em 2000, na Assembléia Ordinária da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), em Santarém, Pará, foi reivindicada a criação de um espaço específico para as demandas das mulheres indígenas. Em junho de 2002 foi realizado em Manaus o I Encontro de Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira. No evento foi criado o Departamento de Mulheres Indígenas (DMI/Coiab) com o objetivo de defender os direitos e interesses das mulheres indígenas no âmbito local, regional, nacional e internacional.

A publicação “Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas” representa, para o Inesc, a concretização de uma ação que começou a ser desenvolvida a partir da década de 1990 focada na proteção e promoção dos direitos das mulheres indígenas no contexto das políticas públicas, em parceria com o Unifem e outras entidades da sociedade civil. Consolida definitivamente essa abordagem com a realização do Encontro Nacional de Mulheres Indígenas, em 2006, em Brasília, quando decidiu focalizar sua ação no fortalecimento do protagonismo e incidência do movimento de mulheres indígenas na definição, planejamento e gestão das políticas e programas do governo federal. Na ocasião, foram definidas três áreas temáticas prioritárias: discriminação e violência; desenvolvimento econômico e saúde.

O Inesc pretende, com esta publicação, contribuir para o avanço do debate no interior do movimento indígena brasileiro, bem como oferecer elementos para sua interlocução com gestores públicos nos âmbitos municipal, estadual e federal. No tocante à discriminação e violência contra a mulher indígena, a publicação traz para o debate o desafio de tratar os direitos humanos e suas violações a partir de uma perspectiva multicultural que reconheça e respeite o direito de autonomia dos povos indígenas. Certos de estarmos ajudando a qualificar o debate sobre a questão indígena no Brasil, desejamos a todos e todas uma boa leitura.



Introdução

Mulheres indígenas, direitos e políticas públicas

Ricardo Verdum

Assessor de Políticas Indígena e
Socioambiental do Inesc.

Mulheres indígenas, direitos e políticas públicas

Em 2006, o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) decidiu desenvolver uma linha de ação específica voltada para a proteção e promoção dos direitos das mulheres indígenas no contexto das políticas públicas. Definiu também que focalizaria sua ação no fortalecimento do protagonismo e incidência do movimento de mulheres indígenas na definição, planejamento e gestão das políticas e programas do governo federal. Foram definidas como prioridade três áreas temáticas: discriminação e violência; desenvolvimento econômico e saúde.

Com a publicação deste livro, pretendemos contribuir com o avanço do debate no interior do movimento indígena brasileiro, assim como oferecer elementos para sua interlocução com gestores públicos no nível federal, e também nos níveis estadual e municipal.

No tocante à questão da discriminação e violência contra a mulher indígena, ver-se-á, pelos textos incluídos nesta coletânea, o quão complexo é abordá-la analiticamente e, principalmente, propor encaminhamentos adequados. Trazem para o debate o desafio de tratar os direitos humanos e suas violações a partir de uma perspectiva multicultural que reconheça e respeite o direito de autonomia dos povos indígenas.

Como esperamos seja percebido, não se trata de defender posições desde o relativismo cultural. As autoras estão cientes dos riscos desse tipo de abordagem, particularmente no que se refere à questão da violência contra a mulher indígena. De diferentes maneiras, as autoras chamam a atenção para a necessidade de incorporar uma visão contemporânea da *cultura* como conceito aberto e dinâmico, produto da história e do poder, caracterizado pela

hibridez. Apontam a necessidade de mudanças nas *tradições e costumes* que as afetam, sem que isso signifique abandonar a luta em defesa de direitos dos seus povos e sua autonomia de decisão sobre seus projetos de futuro.

O MOVIMENTO DE MULHERES INDÍGENAS

Nas décadas de 1970 e 1980 as *questões de gênero* no meio indígena brasileiro eram tratadas quase que exclusivamente por *lideranças femininas*. Mulheres que, por caminhos vários, acabavam se destacando e sendo acolhidas nas campanhas por direitos humanos na qualidade de vozes das comunidades e povos indígenas do País. Algumas chegaram a transitar pela Fundação Nacional do Índio (Funai), onde foram ou ainda são funcionárias; outras, vivendo nas suas comunidades de origem, tiveram a coragem e a habilidade de se fazer ouvir pelo Congresso Nacional, no meio indigenista não-governamental, nos ministérios e secretarias estaduais e entre as agências cooperação internacional, governamentais e não-governamentais, como a Agência Norueguesa de Cooperação para o Desenvolvimento (Norad), a Oxfam, a Cooperação Técnica Alemã (GTZ), o Departamento para o Desenvolvimento Internacional do Reino Unido (DFID), entre outras.

Ao mesmo tempo em que passam a participar das discussões e das campanhas reivindicatórias mais gerais dos indígenas com o Estado brasileiro (como o direito territorial; o direito à saúde; o direito à educação escolar adequada; o direito a um ambiente saudável; o direito ao controle e à autodeterminação sobre os recursos naturais e à biodiversidade localizada nos seus territórios; o direito à proteção e ao apoio dos órgãos do Estado de defesa dos direitos humanos), as mulheres indígenas trazem novas pautas e preocupações. Enriquecem o debate interno do movimento, trazendo para o coletivo as avaliações e demandas dos espaços específicos em que atuam como mulheres. A violência familiar e interétnica, o acesso aos meios técnicos e financeiros para a geração de renda, a saúde reprodutiva, a soberania alimentar, a participação das mulheres nas decisões de políticas dos governos, entre

outros temas, são inseridos pelas mulheres indígenas no seio do movimento indígena e nos espaços de debate e decisão de políticas públicas.

Os anos 1990 trouxeram uma novidade: a institucionalização das demandas por igualdade e respeito às diferenças de gênero no meio indígena brasileiro (ver Sacchi, 2005). Desde o fim da década de 1980 as mulheres indígenas têm participado — de modo cada vez mais consistente — de reuniões nacionais e internacionais. Ao reunir mulheres de diferentes povos, esses novos espaços de discussão contribuíram para a troca de experiências e conhecimentos; propiciaram meios para o fortalecimento e a consolidação de suas organizações; bem como vêm fortalecendo a capacidade de setores do movimento de mulheres indígenas para participar e exercer o controle social na esfera pública. São durante esses eventos que elas discutem os principais problemas enfrentados pelas mulheres indígenas, seja em suas comunidades seja nas relações com diversos segmentos da sociedade civil e do Estado nacional brasileiro. As *relações de gênero* no meio indígena passam a ser uma questão tratada propositivamente pelas associações e departamentos de mulheres indígenas, que demandam ações concretas das organizações não-governamentais (ONGs) e das agências governamentais e internacionais.

As duas primeiras organizações de mulheres indígenas surgiram na década de 1980. Foram a Associação de Mulheres Indígenas do Alto Rio Negro (Amarn) e a Associação das Mulheres Indígenas do Distrito de Taracuaá, Rio Uaupés e Tiquié (Amitrut). As demais foram todas constituídas a partir da década de 1990.

Atualmente é na Amazônia onde está situada a maior parte das organizações de mulheres indígenas e é aí também onde surgiu o primeiro “departamento de mulheres” no interior de uma organização indígena de abrangência regional. Esse fato aconteceu na Assembléia Ordinária da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), realizada em maio de 2001, em Santarém (PA), onde foi reivindicada e aprovada a criação de um espaço institucional específico para as demandas das mulheres indígenas. Na

ocasião, foi delegada à Associação de Mulheres Indígenas do Alto Rio Negro (Amarn) e à Associação de Mulheres Indígenas Sateré Mawé (Amism) a responsabilidade de dar curso a esse processo de articulação que desembocaria em um grande encontro de mulheres indígenas da Amazônia, no qual estaria se priorizando o intercâmbio de experiências e o detalhamento dos objetivos e funcionamento do Departamento de Mulheres.

Em junho de 2002, com apoio da Norad, foi realizado em Manaus o I Encontro de Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira. Na ocasião, consolidou-se e legitimou-se o Departamento de Mulheres Indígenas (DMI) como parte da estrutura da Coiab. O DMI nasce, então, com o objetivo de inserir e promover os direitos e interesses específicos das mulheres indígenas no interior do movimento indígena e como demanda para políticas públicas.

Com a implantação do Departamento de Mulheres Indígenas foi possível dar início ao processo de articulação de mulheres e organizações locais e regionais da Amazônia brasileira. Na Região Nordeste, a Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoimne) realizou, no início de 2007, seu primeiro encontro regional de mulheres (“guerreiras”) indígenas. Na Região Centro-Sul, a Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul (Arpin-Sul) realizou, no segundo semestre de 2007, igualmente, seu primeiro encontro regional de mulheres indígenas¹.

A vontade de mudança tem sido um importante estímulo para as mulheres. Fortalecer os processos regionais e articulá-los, visando influir nas relações locais e nas políticas públicas, é o maior desafio. Sendo garantida às mulheres indígenas autonomia de organização e na definição de prioridades, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) poderia ser uma importante aliada.

¹ Para maiores detalhes sobre esta reunião de mulheres indígenas, ver o texto de Maria Inês de Freitas nesta publicação.

A QUESTÃO DA DISCRIMINAÇÃO E DA VIOLÊNCIA

Se, por um lado, já se tem avanços significativos no campo da prevenção e enfrentamento de situações de discriminação e violência contra as mulheres indígenas em contexto interétnico (entre “brancos” e “indígenas”), o mesmo já não se verifica a respeito da discriminação e violência contra essas mulheres nas relações conjugais, familiares e intra-étnicas.

Na qualidade de relator especial para os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas, Rodolfo Stavenhagen (2007), no seu sexto informe apresentado ao Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas em 2007, disse o seguinte sobre a situação das mulheres indígenas:

Durante minhas missões, mantive conversas com numerosas organizações de mulheres indígenas que denunciam práticas discriminatórias em relação às mulheres em suas próprias comunidades, tais como matrimônios forçados, a prática de doar filhas a outras famílias, a freqüente violência doméstica, a violação das meninas, o despojo de suas propriedades, o limitado acesso das mulheres à propriedade da terra e outras formas de supremacia masculina e patriarcalismo. As mulheres têm pouca oportunidade de denunciar estes abusos ante a lei, e quando o fazem sofrem incompreensão e pressões fortes no seu meio familiar e comunitário. Em muitos países [as mulheres indígenas] se organizaram para enfrentar esta situação de discriminação e violência de gênero, adotando um enfoque baseado nos direitos humanos. Tenho recomendado que os Estados, a sociedade civil e os organismos multilaterais ponham em prática programas especiais, com recursos suficientes, para a proteção, a defesa e o apoio às mulheres e às meninas e meninos indígenas que se encontram nas circunstâncias indicadas (p. 150-151).

É sem dúvida uma questão complexa, que se complica ainda mais quando inserida no debate envolvendo noções como “direitos individuais” e “direitos coletivos”; ou “direitos universais” e “direitos culturais”. Trata-se de uma questão que deve ser tratada com os cuidados necessários, para não

se tornar mais uma forma de ingerência sociocultural e política nessas sociedades. Rita Laura Segato (2003), que assessorou todo o processo de preparação, implementação e avaliação da Oficina de Capacitação e Discussão sobre Direitos Humanos, Gênero e Políticas Públicas para Mulheres Indígenas, realizada em Brasília, no período de 4 a 9 de novembro de 2002, observa:

O direito das mulheres dos povos indígenas é, portanto, uma área de dificuldades múltiplas. Depois de iniciado o período de contato intenso com a sociedade nacional, a mulher indígena padece todos os problemas e desvantagens da mulher brasileira, mais um: o mandato inapelável e inegociável de lealdade ao povo a que pertence, pelo caráter vulnerável desse povo. Se elas reclamam seus direitos baseados na ordem individualista, elas parecem ameaçar a permanência dos direitos coletivos nos quais se assenta o direito comunitário à terra e à divisão do trabalho tradicional na unidade doméstica como base da sobrevivência. Isso torna frágil a sua vontade e legitimidade na reclamação de direitos individuais, que são, por definição e natureza, “universais”, e cujos pleitos dirigem-se aos foros de direito estatal e de direito internacional, ultrapassando a jurisprudência tradicional do grupo étnico (Idem, p. 31).

Diante disso, Rita Segato se/nos pergunta:

Como as mulheres indígenas podem lutar pelos seus direitos específicos como mulheres, sem que isso prejudique sua luta pelos direitos dos seus povos — e, inclusive, por vezes, os interesses do conjunto da nação — nem seja lesivo para a coesão dos mesmos? (Idem, p. 33).

Suzy Evelyn de Souza Lima e Valéria Paye Pereira, no artigo “A Lei Maria da Penha e as mulheres indígenas” incluído nesta publicação, chamam a atenção para esta tensão entre as mulheres de modo geral e nas ativistas dos *direitos das mulheres indígenas*:

... as mulheres indígenas admitem que a violência doméstica as atinja, mas questionam os efeitos da lei [Maria da Penha] nas suas comunidades. Seus maridos e filhos terão que responder, nas cadeias e prisões das cidades, pelo abuso cometido? Quem irá caçar? Quem irá pescar? Quem irá ajudar na roça?

O que fazer diante disso? Ter uma lei nacional específica? Apresentar uma emenda à legislação já existente? Promover uma normatização supra ou infra lei Maria da Penha? E os sistemas locais de justiça? Como tratar o assunto em contextos interculturais tão distintos como o vivenciado pelos Yanomami na fronteira norte do Brasil e pelos Guarani na Região Centro-Sul do Brasil?

Para elas não há respostas fáceis nem prontas. Disso decorre a importância do tema ser tratado com as organizações indígenas, em diálogo permanente com os grupos de mulheres organizadas nesses coletivos, que ao longo das duas últimas décadas têm desenvolvido reflexões e ações voltadas para a promoção e defesa de direitos das mulheres relacionados com: discriminação; eliminação da violência; acesso equitativo às políticas sociais ditas universais; e acesso equitativo àquelas destinadas aos povos indígenas de modo geral.

Ela Wiecko também carregará esta tensão ao longo do seu artigo. Nele ela coloca o objetivo de refletir sobre qual lei aplicar nos casos de violência doméstica contra a mulher no âmbito dos povos indígenas. Como uma das integrantes do grupo de entidades e pessoas que, em 2002, tomou a iniciativa de elaborar um anteprojeto de lei para estabelecer mecanismos de combate à violência doméstica contra a mulher, e que em 2006 foi convertido na Lei nº 11.340 (conhecida como Lei Maria da Penha), Ela diz que, nessa ocasião, não pensaram na situação da violência contra as mulheres indígenas, praticada no contexto da aldeia, ou fora, por homens do mesmo grupo étnico.

Maria Inês de Freitas, liderança Kaingang no Rio Grande do Sul, apresentará dois casos de violência familiar contra a mulher indígena, chamando a atenção para a situação de embriaguez alcoólica dos envolvidos e para a impunidade dos promotores. Também vai relatar passagens recentes da luta das mulheres indígenas na Região Sul para, de forma organizada, definir e implementar ações visando à proteção e à promoção dos seus direitos enquanto mulheres, assim como dos povos indígenas na região. Em sintonia com a

perspectiva dinâmica da *cultura*, vê com otimismo o desafio de construir alternativas “para direcionar a dinâmica comunitária, provocando decisões de auto-afirmação, melhorando cada vez mais a vida comunitária e individual”.

De fato, no Brasil, ainda estamos engatinhando no tratamento da questão da discriminação e violência contra a mulher indígena. Em países como o México e na região Andina já há alguns avanços no campo da pesquisa acadêmica, na reflexão de ativistas indígenas, na organização propriamente política das mulheres, etc., que têm contribuído enormemente para dar visibilidade social, cultural e política à questão da violência contra as mulheres indígenas e à justiça de gênero de modo geral (ver Starn, 1991; Muratório, 2000 e Sierra, 2004).

É dessa região também que nos chegam reflexões inspiradoras sobre justiça indígena e pluralismo jurídico e de como avançar na prevenção, redução e eliminação da violência contra a mulher indígena em um marco normativo mais amplo, estabelecido a partir do reconhecimento do aspecto *pluricultural* e *multiétnico* do Estado brasileiro (ver Salgado, 2002; Jumpa, Mallol e Bárcenas, 2002 e Gimenez, 2004). Com esta publicação esperamos contribuir com mudanças positivas na cena brasileira.

O ESPAÇO DAS MULHERES INDÍGENAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Não poderíamos concluir esta breve introdução aos objetivos e conteúdo deste livro deixando de fora algumas referências sobre as políticas públicas do governo federal destinadas às mulheres indígenas. De modo geral, o que se constata é que as mulheres são ainda quase que “invisíveis” para o indigenismo brasileiro, apesar dos avanços efetivados nos últimos anos, no Brasil, no tocante às políticas sociais.

Foi somente em 2006, pela primeira vez na história das políticas públicas pós-Constituição Federal de 1988, que se incluiu num Plano Plurianual (PPA) uma ação específica para as mulheres indígenas. Foi no programa

Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas, sob a responsabilidade da Fundação Nacional do Índio (Funai). Em janeiro de 2007, ou seja, recentemente, também foi criado no âmbito da Funai um departamento específico de mulheres indígenas, um feito no qual o Departamento de Mulheres (DMI) da Coiab teve papel decisivo.

Além da FUNAI, atualmente algumas demandas e necessidades específicas das mulheres indígenas podem ser atendidas de uma forma ainda não adequada nos seguintes ministérios: Saúde (MS); Desenvolvimento Agrário (MDA); Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM).

O Ministério Público Federal (MPF), em particular a 6ª Câmara Coordenação e Revisão (CCR), tem sido um grande aliado na defesa dos direitos indígenas, com alguma atuação também no que se refere à questão da discriminação e violência contra as mulheres. Como veremos no artigo de Ela Wiecko, isto se dá ainda de forma bastante tímida.

Também na Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), instalada em julho de 2007, foi criada uma Subcomissão de Gênero, Infância e Juventude. Ela é integrada por membros indígenas e de governo mais diretamente envolvidos com as políticas sociais destinadas a essa parcela da população indígena.

No orçamento federal de 2008, as ações destinadas aos povos indígenas estão agrupadas em um único programa: o programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas. Nele, a ação orçamentária específica de “promoção das atividades tradicionais das mulheres indígenas”, que passou a figurar no orçamento federal em 2006, foi incorporada na ação destinada à “promoção do etnodesenvolvimento em terras indígenas”. São cerca de R\$ 20 milhões. Oxalá as mulheres indígenas sejam contempladas com mais recursos para suas iniciativas.

O artigo de Luís Roberto de Paula vai nos brindar com informações e comentários sobre a inserção das mulheres indígenas no que ele chamou de

mercado de projetos. A partir da sistematização de dados disponíveis em várias fontes de financiamento de projetos firmados entre organizações indígenas e, particularmente, órgãos governamentais, Luís Roberto observa que boa parte dos projetos identificados com mulheres indígenas relaciona políticas de gênero feminino com estratégias de sustentabilidade econômica. Outra parte, provavelmente mais em sintonia com a perspectiva adotada pelas mulheres indígenas que hoje ocupam a cena pública indigenista, visam à promoção de eventos de mobilização e articulação política de mulheres indígenas.

Como complemento informativo e subsídio para futuras ações visando fortalecer capacidades de lideranças e organizações do movimento de mulheres indígenas, em particular para intervir em processos de elaboração, acompanhamento e avaliação de políticas públicas relevantes, anexamos, no final, os registros de três oficinas de mulheres indígenas, realizadas, respectivamente, em 2006 e 2007.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GIMENÉZ, F. F. (comp.). *Constitución y Pluralismo Jurídico*. Quito: Corporación Editora Nacional, 2004.

JUMPA, A. P.; MALLOL, V. C.; BÁRCENAS, F. L. *Constituciones, Derecho y Justicia en los Pueblos Indígenas de América Latina*. Lima: Pontificia Universidad Católica del Perú, 2002.

KAMBEL, E. *Guía Sobre los Derechos de la Mujer Indígena bajo la Convención Internacional sobre la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación Contra la Mujer*. Forest Peoples Programme, 2004. Disponível na web: www.politicaspUBLICAS.cl/bibliotecavirtual/manuales/cedaw_guide_jan04_sp.pdf

MURATORIO, B. “Identidad de mujeres indígenas y política de reproducción cultural en la Amazonía ecuatoriana”. In: GUERRERO, A. (comp.). *Etnicidades*. Quito: Flacso, 2000, p. 235-266.

SACCHI, A. “Mulheres indígenas: processo organizativo e as demandas de gênero”. In: VERDUM, R. (org.). *Assistência Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Indígena*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2005.

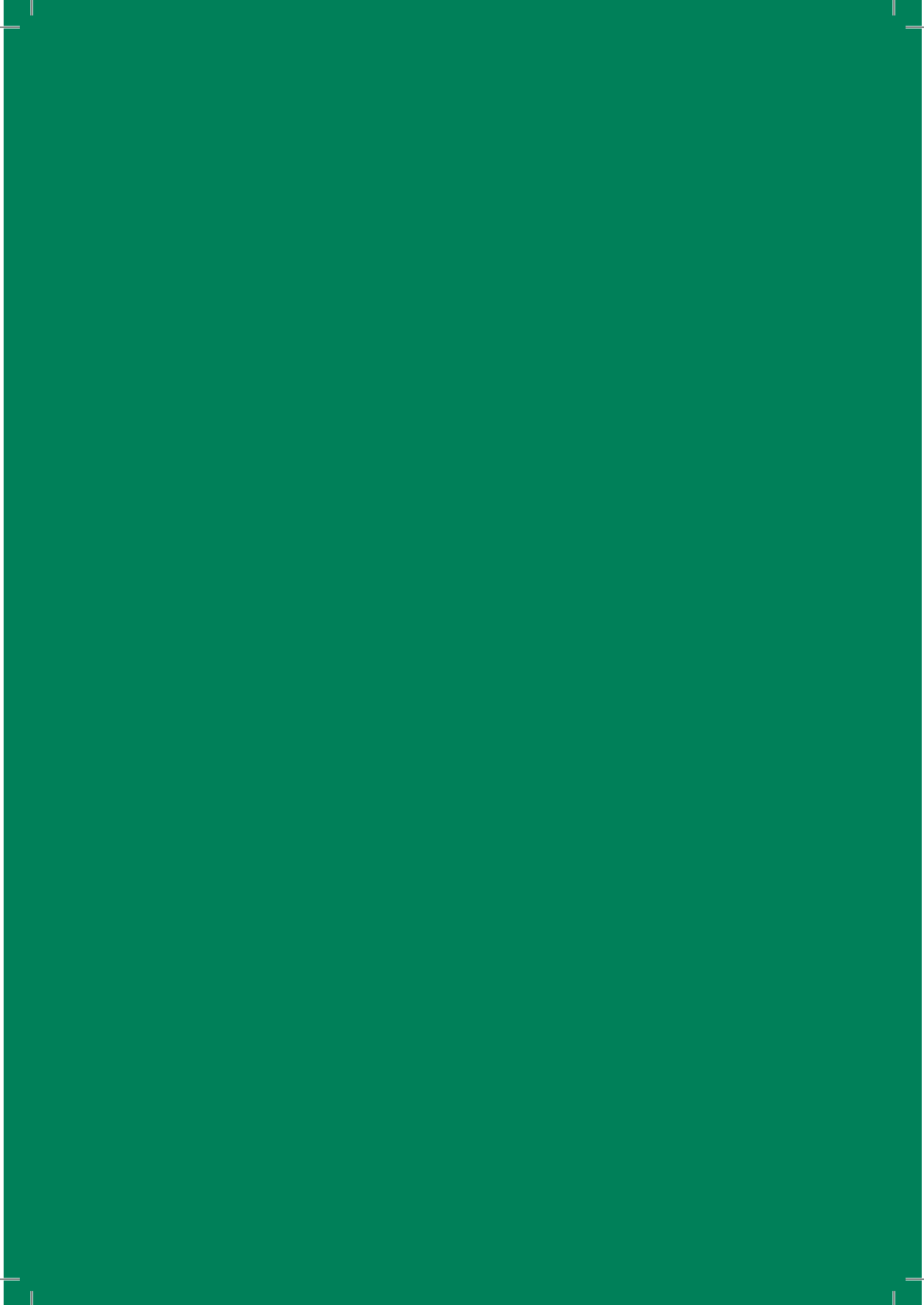
SALGADO, J. (comp.). *Justicia Indígena. Aportes para um debate*. Quito: Adiciones Abya-Yala, Universidad Andina Simon Bolívar, 2002.

SEGATO, R. L. “Uma agenda de ação afirmativa para as mulheres indígenas no Brasil”. *Série Antropologia*, n. 326. Brasília: Departamento de Antropologia/ Universidade de Brasília (UnB), 2003. Documento disponível na web, no seguinte endereço: www.agende.org.br/docs/File/dados_pesquisas/ou-tros/Acoes%20para%20mulheres%20indigenas.pdf

SIERRA, M. T. “Diálogos y prácticas interculturales: derechos humanos, derechos de las mujeres y políticas de identidad”. *Desacatos*, n. 16, 2004, p. 126-147.

STARN, O. “Con los Llanques todo Barro”. *Reflexiones sobre Rodas Campesinas, Protesta Rural y Nuevos Movimientos Sociales*. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 1991.

STAVENHAGEN, R. *Los Pueblos Indígenas y sus Derechos*. México: UNESCO, 2007. Documento disponível na web, no seguinte endereço: www.cinu.org.mx/prensa/especiales/2008/Indigenas/libro%20pdf/Libro%20Stavenhagen%20UNESCO.pdf





A violência doméstica contra a mulher no âmbito dos povos indígenas: qual lei aplicar?

Ela Wiecko V. de Castilho

Subprocuradora da República
Ministério Público Federal

A violência doméstica contra a mulher no âmbito dos povos indígenas: qual lei aplicar?

INTRODUÇÃO

Este texto tem origem a partir de uma indagação dirigida à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) do Ministério Público Federal, que atua na matéria indígena, sobre as informações disponíveis a respeito da aplicação a Lei Maria da Penha em favor de mulheres indígenas.

Após alguns contatos e pesquisas, verificou-se que o tema ainda não foi objeto de nenhuma atuação por parte da assessoria antropológica ou dos membros do Ministério Público Federal (MPF). Isso, em grande parte, encontra explicação no fato de que as ações ajuizadas para impedir, fazer cessar ou punir as condutas que configuram violência doméstica contra a mulher são de competência da Justiça Estadual.

Ressalto que, em agosto de 2006, ao julgar um recurso extraordinário interposto pelo Ministério Público Federal visando ao reconhecimento da competência da Justiça Federal para apreciar constrangimento ilegal praticado por dois indígenas em desfavor de uma adolescente também indígena, em razão de desavença com o namorado desta, o Supremo Tribunal Federal, por maioria, julgou improcedente o recurso.

O texto ocupa-se, na parte inicial, em resgatar informações, que chegaram ao MPF, sobre a discriminação e a violência praticada por homens indígenas contra mulheres indígenas. Em seguida discute a compatibilidade dos mecanismos da Lei Maria da Penha com o modo de vida dos povos indígenas, que é protegido pela Constituição, como um direito cultural.

A DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO ÂMBITO DE SUAS COMUNIDADES

Na busca aos registros informatizados do MPF, localizamos apenas dois procedimentos administrativos, cujo resumo permite inferir que objeto de apuração inclui violência contra mulher indígena, praticada por integrantes da sua comunidade. Os dois procedimentos referem-se à Reserva Indígena de Dourados, MS, onde vivem Guarani Kaiwá e Terena. É possível que existam informações sobre o mesmo problema em outros procedimentos, mas o tema não é destacado nos registros. De qualquer forma, é um tema ainda invisível. Na experiência da antropóloga Betânia, da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, há relatos de mulheres Guarani que apanham dos homens dentro de casa, “mas tudo é escondido, velado. Não temos registro”, nada chega à Procuradoria, nem às delegacias.

Há algumas informações esparsas advindas da participação do MPF em eventos nos quais a violência interna contra as mulheres nas aldeias começa a ser revelada.

Assim, em novembro de 2002, a 6ª CCR recebeu convite para participar de uma Oficina de Capacitação e Discussão sobre Direitos Humanos, Gênero e Políticas Públicas para Mulheres Indígenas. A oficina tinha o propósito de elaborar um documento com propostas de diretrizes de políticas públicas para as mulheres indígenas e encaminhá-lo ao governo que tomou posse em 2003. A oficina mostrou a preocupação das mulheres sobre as políticas públicas de demarcação de terras, educação e saúde e o desejo de participarem mais no encaminhamento de soluções que contemplem reivindicações específicas do gênero feminino. Participei das discussões em alguns momentos. Verifiquei a percepção de algumas das mulheres presentes sobre a desigualdade nas relações entre homens e mulheres nas aldeias e o descontentamento com isso. Não ouvi, porém, relatos de violência dos homens indígenas. Discutir gênero nas sociedades indígenas pareceu-me um desafio perturbador, pois se o conceito de gênero foca os papéis sociais construídos

para homens e mulheres, questionar esses papéis construídos nas sociedades indígenas e propugnar uma igualdade de gênero não leva à desestruturação dessas sociedades?

Em 2004, a antropóloga Jacira Bulhões, da Procuradoria da República no estado do Mato Grosso, participou do III Encontro de Mulheres em Mato Grosso, organizado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Participaram mulheres Rikbaktsá, Apiaká, Kayabí, Munduruku, Arara, Myky, Umutina, Irantxe, Bororo, Nambikwara, Tapirapé e Karaja. Um dos objetivos era colher informações sobre as relações de gênero internas. Nesse aspecto, três informações foram relevantes: as mulheres sofrem maus-tratos, pois apanham dos homens principalmente quando estes bebem; buscam ter participação nas ações das lideranças e direito de expressão; drogas e bebidas incapacitam os homens para o trabalho, levando as mulheres a pescar ou caçar, o que inverte o papel tradicional assinalado aos homens (caso das Rikbaktsá).

A I Conferência Nacional das Mulheres Indígenas, realizada em Brasília, em julho de 2004, aprovou como uma das propostas do eixo “violência de gênero e políticas de segurança” a “punição para os responsáveis pela *violência doméstica*, abuso sexual, e estupro contra as mulheres indígenas, discriminação”. O conteúdo prevalente da proposta diz respeito à violência praticada por não-indígenas. A inclusão da “violência doméstica” sugere ter havido alguma discussão sobre a violência intra-étnica de homens contra mulheres.

Por sua vez a Conferência Nacional dos Povos Indígenas, realizada em 2006, propôs a criação de uma ouvidoria na Fundação Nacional do Índio (Funai) “que atue diretamente nos problemas da saúde da mulher indígena: físicos, psicossomáticos, *violência contra a mulher*, entre outros”.

Em 2007, como membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), participei de uma visita a São Gabriel da Cachoeira, conduzida pelo Secretário Especial de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, ocasião em que houve a entrega de um abaixo-assinado contra a impunidade.

Os depoimentos na audiência pública evidenciaram que o maior problema era a violência contra as mulheres indígenas, praticada por não-índios e por índios, estes em geral em um contexto de abuso de álcool.

A Organização das Mulheres Indígenas de Roraima (Omir) tem usualmente comunicado ao MPF as cartas finais das suas assembléias, em que denunciam a violência praticada contra as mulheres por seus pais, companheiros e filhos devido ao consumo de bebida alcoólica, e pedem o fim da comercialização nas comunidades e arredores. Na Carta da VIII Assembléia Estadual, de 4 de abril de 2008, consta menção explícita à Lei Maria da Penha que:

Fortaleceu e reavivou nossa luta que vem de muitos anos em defesa do direito das mulheres e contra o consumo e venda de bebida alcoólica nas comunidades indígenas, por ser ela a causa dos mais diversos tipos de violência, discriminação e enfraquecimento das lideranças em defesa dos nossos direitos.

A APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA NAS SOCIEDADES INDÍGENAS

Como uma das integrantes do grupo de entidades e de pessoas que, nos idos de 2002, tomou a iniciativa de elaborar um anteprojeto de lei para estabelecer mecanismos de combate à violência doméstica contra a mulher — que foi encaminhado ao Executivo, tendo servido de base ao projeto de lei depois convertido na Lei n.º 11.340, de 7/8/2006 —, posso afirmar que não pensamos na situação da violência contra as mulheres indígenas, praticada no contexto de uma aldeia indígena ou fora dela por homens do mesmo grupo étnico. Todavia, é certo que, nos termos do art. 2º, baseado na Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (Convenção de Belém do Pará) “toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião” tem direito a viver sem violência. Por outro lado, o conceito de unidade doméstica, bem como o conceito de relações de parentesco ou afeto, é compatível com a realidade da vida indígena e menos questionável, pois

todo o grupo que vive em uma aldeia ou mesmo fora dela é aparentado. Nas aldeias, o âmbito da unidade doméstica extrapola o espaço das habitações para abarcar toda a aldeia, pois esta é o espaço de convívio permanente das pessoas. Lembre-se, por último, que a lei do Estado brasileiro é, em princípio, cogente e aplicável a todos os brasileiros de forma igual.

Ângela Sacchi (2003, p. 104), no seu estudo sobre mulheres indígenas e participação política, observa que a “experiência cotidiana vivida nas comunidades indígenas (e mesmo no espaço urbano) difere em muito da realidade das mulheres não-indígenas”. Todavia, reporta-se a Ângela Meentzen, segundo a qual, “embora o ‘feminismo ocidental’ seja alheio à situação das mulheres indígenas, ao mesmo tempo, as indígenas, ao participarem de encontros de mulheres, compartilham algumas das inquietudes do feminismo”.

A violência praticada pelos homens contra as mulheres, como se viu no item anterior é uma dessas inquietudes compartilhadas por mulheres indígenas e não-indígenas.

Contudo, a aplicação da Lei Maria da Penha nas sociedades indígenas deve ser cuidadosamente avaliada, tendo em conta o direito delas de autodeterminarem-se. No mesmo sentido preconizado por Sacchi (Idem, p. 105), ao analisar os novos modelos nos relacionamentos entre homens e mulheres indígenas advindos do contato interétnico, penso que “são os povos indígenas que devem decidir quais aspectos devem ou não ser preservados de acordo com sua organização social”.

Souza e Silva e Kaxuyana (2007, p. 6) constatam que:

As mulheres indígenas admitem que a violência doméstica as atinge, mas questionam os efeitos da lei nas suas comunidades. Seus maridos e filhos terão que responder, nas cadeias e prisões das cidades, pelo abuso cometido? Quem irá caçar? Quem irá pescar? Quem irá ajudar na roça?

Em recente audiência pública no Senado, em painel sobre a Lei Maria da Penha, a Macuxi Iranilde Barbosa dos Santos, contrastou a aplicação da lei

interna (costume indígena) e da lei externa (a lei do Estado). Contou que no estupro, o tuxaua pune com rigor (“manda para os ianomâmis etc.”), mas as lesões corporais são desconsideradas. Neste caso, parece-lhe melhor a lei externa.

A II Assembléia de Mulheres Indígenas de Pernambuco, realizada em 2007, discutiu bastante a referida lei. As participantes concluíram que, apesar de não atender às especificidades dos povos indígenas, as mulheres quiseram se inteirar para melhor compreendê-la e acionar quando necessário, visto que fica a critério da mulher indígena usá-la ou não. Foi proposto que cada povo pense a melhor maneira de punição contra as violências que as mulheres enfrentam.

A proposta sintoniza com outra apresentada na Conferência Nacional dos Povos Indígenas, segundo a qual

No caso de condenação judicial de indígena, deverá estar garantido ao apenado o apoio jurídico do órgão indigenista oficial, sendo que as autoridades tradicionais indígenas, segundo suas próprias normas e procedimentos, devem ter total legitimidade na definição e aplicação da pena.

Esses questionamentos expõem uma vez mais o problema não suficientemente resolvido da compatibilização entre direito estatal e direitos não-estatais, que gozam de proteção especial como elementos da identidade cultural. Observa Carlos Frederico Marés de Souza Filho (1989, p. 6) que “as concepções dogmáticas do Direito negam a possibilidade de convivência, em um mesmo território, de sistemas jurídicos diversos, acreditando que o Direito Estatal seja único e onipresente”. Essa é a razão pela qual a Constituição da República de 1988, embora reconheça os costumes dos índios, não se refere a eles como sistema jurídico. Para Ana Valéria Araújo (2006, p. 235) é uma interpretação etnocêntrica na qual os costumes indígenas constituem mera fonte secundária do direito estatal, admitida em casos excepcionais ou com expressas ressalvas e não são referidos como sistemas jurídicos. Com isso o

direito elaborado pelas sociedades indígenas é, na concepção de Boaventura de Souza Santos (2003), “não-existente”, “ausente”, “subtraído do mundo”, o que caracteriza o desperdício de experiência e a negação de direitos.

A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), incorporada à legislação interna, abre caminho para a valorização dos sistemas normativos dos povos indígenas. Os artigos 5º, 8º e 9º do Decreto n.º 5.051, de 19/4/2004, estabelecem diretrizes para a aplicação da legislação nacional aos povos indígenas bem como para o reconhecimento de seus costumes consuetudinários. Por sua vez, ressalto que a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos indígenas (2007) reconhece no art. 5º o direito deles a conservar e reforçar suas próprias instituições jurídicas, e no art. 22.2 proclama o dever dos Estados de adotar medidas, *em conjunto com os povos indígenas*, a fim de assegurar que as mulheres e crianças indígenas gozem de proteção e garantias plenas contra todas as formas de violência e discriminação.

Portanto, do ponto de vista teórico a solução é a de compatibilizar o direito estatal e os diversos direitos indígenas. No que diz respeito à Lei Maria da Penha ela é aplicável no âmbito indígena desde que se atente e respeite às especificidades dos contextos culturais de cada povo indígena. Os problemas práticos serão muitos, exigindo soluções as mais diversas, inclusive híbridas. Sara Araújo (2003), ao apresentar conclusões de sua pesquisa sobre as redes de resolução de conflitos domésticos em bairros de cidades moçambicanas, invoca o conceito de *fórum shopping* de Keebet Von-Beckemann, que expressa a idéia do uso seletivo por parte de litigantes das ordens normativas que melhor sirvam a seus interesses. A autora também utiliza os conceitos de “interlegalidade”, de Boaventura de Souza Santos, e de “*semi-autonomous social field*”, de Sally Falk Moore, para analisar o tema do potencial de democratização do pluralismo jurídico.

Encaixa-se nessa perspectiva de hibridização o caso bastante conhecido em que a Justiça Federal de Roraima deixou de condenar um índio acusado

de ter matado outro índio, porque já tinha recebido e cumprido uma punição imposta pelas autoridades indígenas (Ação Criminal n.º 92.0001334-1).

Considerando as situações dentro das aldeias indígenas afastadas das cidades, a intervenção estatal, mediante o rito estabelecido na Lei n.º 11.340 e a presença da equipe psicossocial, provavelmente interferirá sobremaneira na organização sociocultural do grupo. No entanto, vale ressaltar que a Conferência Nacional dos Povos Indígenas, talvez pensando em outras situações, chegou a propor “que os órgãos responsáveis incentivem programas de combate ao alcoolismo e dependência química dentro das Terras Indígenas com profissionais de assistência social, psicólogos e psiquiatras”.

Para que essas intervenções sejam as menos possíveis invasivas à cultura indígena — e para que se alcance o objetivo saudável de reduzir ou eliminar a violência contra a mulher indígena —, pode ser útil a idéia de criar um novo auxiliar de juízo, que denomino “tradutor cultural” (profissional da antropologia ou das ciências sociais). Como detentor de conhecimento sobre o povo indígena em causa, poderá fornecer subsídios ao Juiz para a tomada de decisões (Castilho, 2006, p. 295).

CONCLUSÃO

As mulheres indígenas, ao discutirem a aplicação da Lei da Maria da Penha às relações vivenciadas em suas comunidades, mais além da discussão sobre a desigualdade de gênero nas sociedades indígenas, estão tornando emergente e urgente a definição de parâmetros para o diálogo dos sistemas jurídicos estatal e não-estatal. Vivemos, na definição de Boaventura de Souza Santos,

Num mundo de hibridações jurídicas onde, consoante as situações e os contextos, os cidadãos e os grupos sociais organizam as suas experiências segundo o direito oficial estatal, o direito consuetudinário, o direito comunitário, local, ou o direito global, e, na maioria dos casos, segundo complexas combinações entre estas diferentes ordens jurídicas (2003, p. 49-50).

Cabe às mulheres indígenas definir a compatibilização mais adequada das ordens normativas visando à superação da violência praticada contra elas por seus companheiros.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, A. V. Povos indígenas e igualdade étnico-racial. In: PIOVESAN, F. e SOUZA, D. M. (orgs.). *Ordem jurídica e igualdade étnico-racial*. Brasília: Seppir, 2006, p. 217-256.

ARAÚJO, S. Pluralismo jurídico e emancipação social: instâncias comunitárias de resolução de conflitos em Moçambique, 2003. Disponível em http://www.ces.uc.pt/misc/edpj/sara_araujo.php. Acesso em 10 out. 2007.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n. 419.528-3 Paraná. Tribunal Pleno, Rel. para o acórdão, Min. César Peluso, j. em 3 ago. 2006.

CASTILHO, E. W. V. Processo civil e igualdade étnico racial. In: PIOVESAN, F. e SOUZA, D. M. (orgs.). *Ordem jurídica e igualdade étnico-racial*. Brasília: Seppir, 2006, p. 279-304.

SACCHI, A. Mulheres indígenas e participação política: a discussão de gênero nas organizações de mulheres indígenas. *Revista Antropológica*, ano 7, v. 14, 2003, p. 5-110.

SANTOS, B. S. O estado heterogêneo e o pluralismo jurídico. In: SANTOS, B. S. e TRINDADE, J. C. (orgs.), *Conflito e transformação social: uma paisagem das justiças em Moçambique*, Porto: Afrontamento, v. I, cap. I, 2003, p. 47-128.

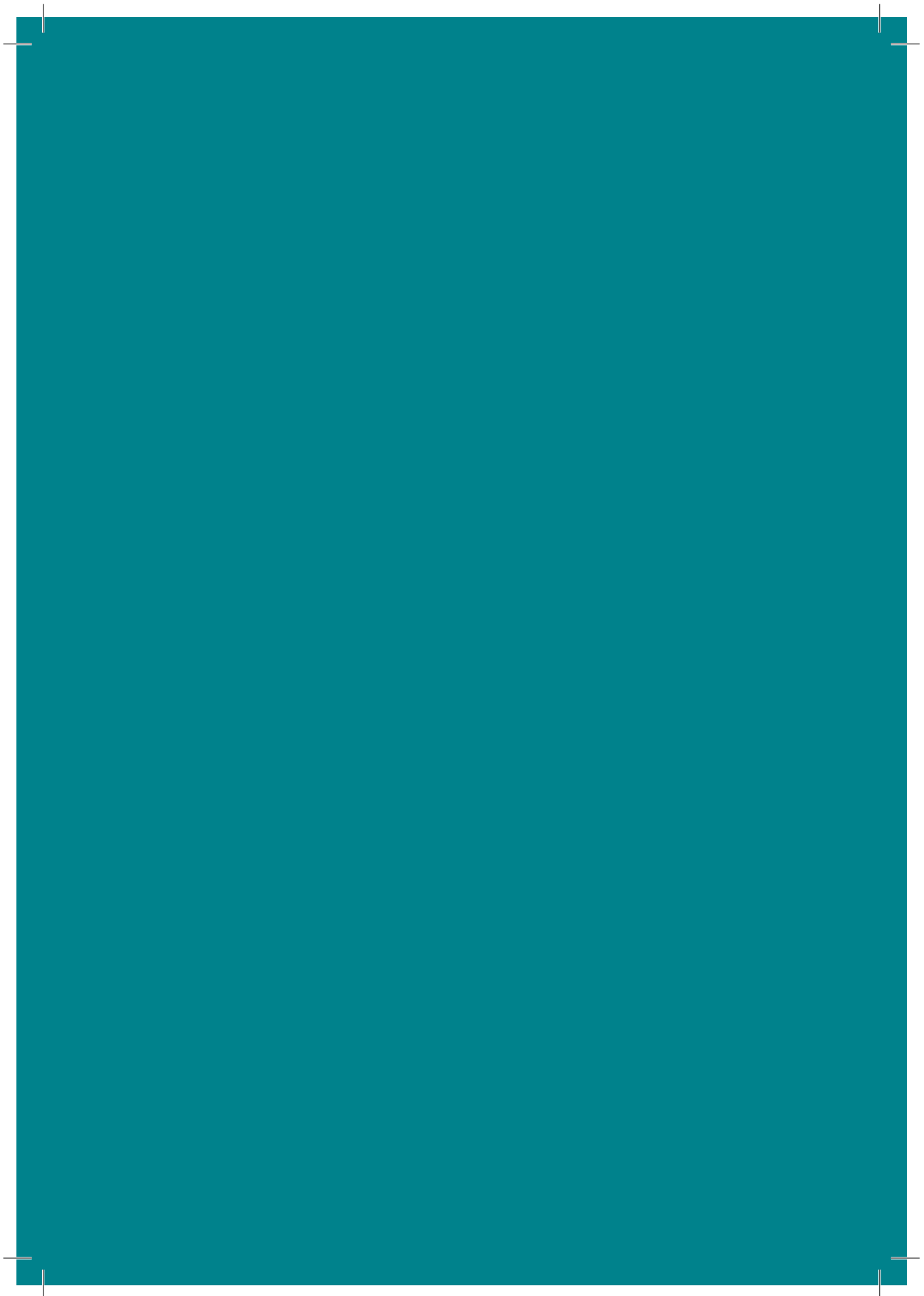
_____. (org.) *Conhecimento prudente para uma vida decente: um discurso sobre as ciências revisitado*. São Paulo: Cortez, 2004.

SOUZA FILHO, C. F. M. Índios e direito: o jogo duro do estado. IN: *Coleção Seminários n. II*, Negros e índios no cativeiro da terra. Instituto Apoio Jurídico Popular – Fase. Rio de Janeiro, 1989.

SOUZA E SILVA, S. E.; KAXUYANA, V. P. P. A Lei Maria da Penha e as mulheres indígenas. *Orçamento & Política socioambiental*. Inesc, ano VI, n. 22, nov. 2007

II Assembléia de Mulheres Indígenas de Pernambuco. <http://www.cimi.org.br/?system=news&action=read&id=2895&eid=435>

Documento final da Conferência Nacional dos Povos Indígenas, disponível em <http://www.mj.gov.br/main.asp?View={6BF8D99B-A701-462B-8453-1DEA99A60F9A}&Team=¶ms=itemID={7611416C-0333-4053-95CA-72378085EC8B};&UIPartUID={2868BA3C-1C72-4347-BE11-A2-6F70F4CB26}>





A Lei Maria da Penha e as mulheres indígenas

Valéria Paye Pereira Kaxuyana

Departamento de Mulheres, Infância e Juventude
Indígena / Coordenação das Organizações Indígenas da
Amazônia Brasileira - COIAB

Suzy Evelyn de Souza e Silva

Assessora da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

A Lei Maria da Penha e as mulheres indígenas¹

No contexto das mulheres indígenas, a falta de informação sobre a Lei Maria da Penha apresenta-se como uma realidade ou, quando não, as informações são repassadas de forma distorcida. Por exemplo, tem amedrontado bastante as mulheres indígenas a informação de que, caso façam a denúncia de que foram vítimas de violência, serão tiradas das suas casas, das suas terras, dos seus territórios de convívio e levadas para as tais casas de abrigo, fora do seu lar.

A Lei Maria da Penha, de 2006, ganhou esse nome por causa da biofarmacêutica Maria da Penha Maia, que se tornou símbolo da violência doméstica depois de lutar durante 20 anos para ver seu agressor condenado. O marido tentou matá-la duas vezes e ela ficou paraplégica. O caso chegou à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que acatou, pela primeira vez, a denúncia de um crime de violência doméstica.

Sob o ponto de vista jurídico, até o advento da Lei Maria da Penha, quando a notícia de violência doméstica chegava ao conhecimento das autoridades ditas competentes, a mesma era tratada como situação banal, de “menor potencial ofensivo”. Isso, nos termos da lei, quer dizer que poderia se dar o mesmo tratamento que se dispensava a um acidente de trânsito ou a uma briga de vizinho nos Juizados Especiais Criminais (JEC), e o caso acabava culminando com o pagamento de cestas básicas, como forma de penalizar o autor da agressão. Esse arranjo se tornou uma prática comum.

¹ Este artigo foi publicado originalmente no boletim Orçamento & Política Socioambiental, n.º 22, em novembro de 2007.

A Lei Maria da Penha, sancionada pelo presidente Lula em agosto de 2006, é fruto de um processo de articulação do movimento feminista. Mais especificamente, sua idéia nasceu em uma reunião realizada em agosto de 2002, no Rio de Janeiro, na qual um grupo de mulheres teve a idéia de se comprometer

A lutar por uma lei que regulasse o enfrentamento à violência; a produzir uma legislação que reconhecesse a violência doméstica como uma violação aos direitos humanos e que instrumentalizasse o Estado brasileiro em prol das vítimas da violência de gênero. Daí a proposta de um Juizado específico para tratar da violência doméstica numa perspectiva conglobante de atuação dos direitos civil e penal, e a assessoria de equipe multidisciplinar (Castilho, 2007).

Visando criar mecanismos para coibir a violência e assegurar a proteção da mulher, a nova lei de violência doméstica e familiar contra a mulher traz inovações para o mundo jurídico. Entre elas destacamos as seguintes:

- Estipula a criação, pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, de Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Até então, esses casos eram tratados pelos Juizados Especiais Criminais, nos quais a pena máxima prevista era de dois anos de detenção e havia a possibilidade de se converter a pena em pagamento em dinheiro, por meio de cestas básicas a serem entregues a entidades carentes. Tal possibilidade acabou virando uma prática para punir os autores das agressões domésticas, levando a banalizar a gravidade do assunto. Pela nova lei, essa conversão de pena não é mais permitida;
- Traz uma série de medidas para proteger a mulher agredida. Prevê, entre outras, a saída do agressor de casa; a proteção dos filhos; o direito da mulher reaver seus bens, inclusive com escolta policial; além de permitir cancelar procurações que porventura tenham sido feitas dando plenos poderes ao autor da agressão;
- Determina que a mulher somente possa renunciar à denúncia perante

o juiz, evitando, dessa forma, a prática de coação geralmente sofrida pelas vítimas, para forçá-las a retirar a queixa contra o agressor;

- Especifica as formas de violência doméstica sofridas pela mulher, como as violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Com tantas inovações, a lei mexeu com o histórico descaso com que as autoridades brasileiras e a imprensa vinham tratando os casos de violência doméstica contra a mulher, ao longo dos anos. Já são mais de dez livros editados sobre a nova lei e os veículos de comunicação nacionais também não ficaram atrás, garantindo grande e intenso destaque à novidade jurídica. Entretanto, o enfoque direcionou-se ao propósito sancionatório penal, o que parece ter ocasionado um efeito contrário ao pretendido. O jornal *O Estado de São Paulo* de 28/5/2007, em matéria sobre o assunto, disse que não há dados para mostrar se a situação das mulheres melhorou a partir da lei. O que se sabe é que elas estão indo menos às delegacias especializadas para denunciar maus-tratos. Em outra matéria, a manchete anunciava que, em seis meses de Lei Maria da Penha, o número de denúncias havia caído para 18,8%.

Segundo explicações da coordenadora das Delegacias de Defesa da Mulher do Estado de São Paulo, a delegada Márcia Bucelli Salgado, o motivo para essa redução de denúncias se deve ao fato de que “a divulgação de que a lei ficou mais rígida acabou surtindo efeito negativo. Não posso afiançar pesquisas, mas a impressão é de que a possibilidade de prender o marido fez a vítima pensar duas vezes antes de registrar a queixa”.

Assim, originaram-se questionamentos sobre quais pontos estariam errados, uma vez que a lei foi criada justamente para que se aumentasse o número de denúncias de casos de violência sofridos pelas mulheres em seus lares. Esse panorama demonstra o impacto e os efeitos práticos da lei entre as vítimas, causados pela forma como o assunto foi divulgado. Lígia Martins de Almeida (2007) afirmou que:

Nem na época, nem agora, as maiores interessadas foram ouvidas sobre o assunto.

Em vez de mostrar um caso ilustrativo, como na matéria da semana passada, o

próprio jornal [O Estado de São Paulo] poderia ter tentado ouvir as mulheres – especialmente as mulheres pobres e moradoras da periferia – para saber que tipo de informação receberam sobre a nova lei. Não questionar a afirmação de que “a divulgação de que a lei ficou mais rígida” foi uma das causas da diminuição de denúncias, significa aceitar que a população foi efetivamente informada.

Continuando, a matéria questiona:

Se uma mulher bem informada, vivendo na maior cidade do país, enfrenta problemas, o que dizer da grande maioria, sem recursos e sem informação, que continua sofrendo violência? Dizer que elas conhecem a Lei e preferem não denunciar é dizer, no fim das contas, que elas sofrem porque querem.

Para as mulheres indígenas, a falta de informações ou informações distorcidas são problemas que merecem atenção.

Mas, apesar de todo esse quadro aparente de expectativas não correspondidas, a Lei Maria da Penha completou um ano de existência e a ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Nilcéia Freire, faz uma análise positiva: ela afirma que desafios e dificuldades são historicamente previsíveis, pois esse tipo de violência se assenta em uma estrutura social ainda machista e patriarcal.

Em uma medida de monitoramento da implementação da lei, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) demandou informações estatísticas aos Tribunais de Justiça de todos os Estados do País. O retorno foi de apenas 50% das informações solicitadas, o que levou à conclusão de que a implementação da lei no País é desigual. A ministra entende que “por isso, é no mínimo prematuro afirmar que diminuiu ou aumentou a incidência do fenômeno, como também é impossível determinar as razões pelas quais, em algumas cidades, aumentou ou diminuiu o número de ocorrências/denúncias”.

Nesse primeiro ano da lei, apenas 47 Juizados ou Varas Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres foram criados pelos Tribunais de Justiça estaduais, conforme prevê o texto legal. Desses, 47%

localizam-se na Região Sudeste. A Região Nordeste foi a que menos criou Juizados; somente um, em Pernambuco.

Em uma medida de fortalecimento da lei, há notícias positivas a respeito do esforço para a sua efetiva implementação. O governo federal anunciou, em agosto de 2007, na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, o investimento de R\$ 1 bilhão para utilizar no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que consiste em ações coordenadas entre a SPM e diversos ministérios. A execução do Pacto está prevista para o período de 2008 a 2011.

O MOVIMENTO FEMINISTA INDÍGENA

Embora sempre acompanhando seus maridos ou pais nas discussões dos movimentos indígenas desde a década de 1980, somente há alguns anos as mulheres indígenas passaram a se organizar como movimentos femininos para discutir questões de gênero, o que também para elas ainda é um tema muito recente e pouco claro, inclusive em termos conceituais, porque, apesar de estarem discutindo entre mulheres, acabam discutindo as políticas gerais voltadas para a comunidade. Na maioria das vezes, as suas demandas são para as questões da saúde e da educação indígena, sem se atentarem propriamente para o enfoque de gênero.

As mulheres, como forma de amadurecimento no processo do movimento indígena, vêm articulando-se e organizando-se em grupos, associações, coordenações ou departamentos das organizações gerais dos povos. Já possuem representação nas esferas de governo nos âmbitos municipais, estaduais e federal. O grau de discussão é variado, indo desde o mais primário, como as reuniões internas nas aldeias, até a defesa de propostas em instâncias nacionais, como a Conferência Nacional de Política para as Mulheres e a Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI).

As disparidades na organização desse movimento de mulheres indígenas se dão por uma variedade de motivos, que vão desde os geográficos

aos étnicos, o que é peculiar quando se trata de povos indígenas. Não há representatividade indígena nacional. O que se tem são representações regionais que discutem em nome de sua região, do seu povo, do coletivo. Assim como é prática, em reuniões de cunho oficial, que seus participantes levem as propostas apresentadas para serem discutidas e decididas nas suas bases, o mesmo também ocorre com as mulheres indígenas.

Nas sociedades indígenas, os indivíduos estão subordinados aos interesses de sua sociedade: não há direitos individuais no sentido da sociedade “democrática”. As mulheres compartilham com a sua sociedade a visão do papel que essa sociedade reserva às mulheres. Daí se considerar a peculiaridade dessa representatividade: a liderança indígena que tem contato com a sociedade não-indígena e que interage com as conquistas do movimento feminista que estão contidas nas leis brasileiras.

FALTA AMPARO À MULHER INDÍGENA

O Estado brasileiro tem demonstrado ações ainda muito incipientes voltadas para a mulher indígena. São ações pulverizadas entre os ministérios, e muitas vezes, embora tenham como um de seus alvos as mulheres indígenas, não há nenhuma rubrica ou programa oficial específicos para esse público. Em janeiro de 2007, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), órgão indigenista oficial, criou a Coordenação da Mulher Indígena, subordinada à presidência do órgão e chefiada pela indígena uapixana Leia Bezerra do Vale. Entre suas finalidades, estão a de coordenar, articular e acompanhar a implementação de ações relacionadas à questão de gênero no âmbito da FUNAI, bem como estimular a participação de mulheres indígenas nos fóruns de discussão e nas instâncias de proposição e formulação de políticas públicas com foco na perspectiva de gênero.

Anteriormente à criação da Coordenação da Mulher Indígena, a FUNAI, por meio de sua Coordenação Geral de Desenvolvimento Comunitário (CGDC), também coordenada por uma indígena, a caingangue

Rosane, já desenvolvia, desde 2006, uma atividade com previsão no Plano Plurianual (PPA) denominada Ação de Promoção das Atividades Tradicionais das Mulheres Indígenas. Em razão da inovação da proposta dentro da instituição, estão sendo realizadas oficinas em todas as regiões do País, com o objetivo de traçar um diagnóstico geral da realidade produtiva das mulheres indígenas em suas aldeias e comunidades, além de divulgar a ação cuja diretriz é desenvolver atividades em conjunto com as mulheres e por meio de um controle social. Em um diagnóstico ainda parcial, de um universo de 90% das oficinas já realizadas, além do perfil das atividades produtivas das mulheres indígenas, surgiram os temas saúde, educação e violência. Este último se apresentou contemplando desde aspectos no âmbito da vida comunitária à violência doméstica.

Por ocasião da II Conferência Nacional de Mulheres promovida pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em agosto de 2007 — na qual, das 2.500 mulheres representantes dos mais diversos segmentos sociais do País, apenas 31 eram indígenas —, a Coordenação da Mulher Indígena da FUNAI consolidou, em conjunto com o Departamento de Mulheres, Infância e Juventude Indígena da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (DMIJI/Coiab), todas as propostas até então encaminhadas pelas mulheres indígenas do País ao longo dos anos e com base em eventos nacionais. A consolidação dessas propostas apontou para a necessidade de implementar políticas públicas direcionadas ao fortalecimento do movimento indígena e suas representatividades à saúde, à educação, à sustentabilidade e à segurança.

O mesmo aconteceu durante as reuniões da Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), instância composta por órgãos oficiais do governo, representações indígenas e representações da sociedade civil, cuja finalidade é discutir e elaborar diretrizes para a construção de políticas públicas voltadas para as populações indígenas do País. Na CNPI, entre várias subcomissões, há a subcomissão de Gênero, Infância e Juventude, cujo

objetivo também é formular políticas públicas, levando em consideração a realidade local das populações indígenas e a busca de melhorias.

A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO MEIO INDÍGENA

O novo enfoque criado a partir da Lei Maria da Penha, no que diz respeito à violência contra a mulher, trouxe à baila uma série de discussões no seio do movimento das mulheres indígenas; movimento esse que, como demonstramos, apresentou conquistas, tanto no campo social quanto no âmbito governamental. Dentro de suas comunidades, as mulheres passaram a questionar a Lei Maria da Penha — como surgiu, quem a discutiu e quais os reflexos que se apresentarão nos seus cotidianos. A ausência de informação sobre a lei revelou-se como uma realidade entre as mulheres indígenas, demonstrando o quanto é necessário divulgar informações esclarecedoras sobre a nova lei.

A Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006) dispõe, no seu art. 2º:

Toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Obviamente, resta claro compreender que, atendendo ao princípio constitucional da igualdade, a lei que coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher também acolhe as vítimas indígenas. De fato, não poderia ser diferente. O que se percebe é que os homens indígenas, interagindo em maior grau com a sociedade dita “dominante”, têm sido fortemente impactados pelo machismo, que é um pano de fundo das relações de gênero nas sociedades ocidentais. A desestruturação das sociedades indígenas, de modo geral, tem incidido nos elos mais fracos dessa sociedade: as mulheres

e as crianças. Portanto, se no passado a “lei dos brancos” não tinha muito a dizer para o universo indígena, hoje parece ser necessária. Confira o exemplo de um caso de agressão contra mulher indígena, ocorrido em Mato Grosso do Sul:

Após passar por cirurgia, a indígena Adélia Garcia Garcette, de 37 anos, foi transferida para a UTI do Hospital Evangélico. Ela está em estado de coma, entubada, inconsciente e respira com a ajuda de aparelhos. O estado de saúde da mulher é grave. Adélia foi atingida por vários golpes de facão na cabeça. A agressão foi tão grave que a mulher teve o olho esquerdo arrancado. Ela também teve a mão esquerda praticamente decepada. No Hospital Evangélico, ela passou por uma cirurgia no crânio e outra para amputar os quatro dedos mutilados. O principal suspeito da agressão foi preso. Adélia teria dito a Aristides Soares, de 30 anos, que ele seria o pai de seu bebê... (Adélia não resistiu e morreu) (Perin, 2007).

Este outro caso ocorreu no Sul do País:

Uma pedra acabou com a vida de uma moradora da reserva indígena Cantagalo, na parada 25 da Lomba do Pinheiro, limite de Porto Alegre com Viamão. Segundo a polícia, a índia Vera Lúcia da Silva, 25 anos, foi morta na manhã de ontem, após ter sido apedrejada na cabeça. O caso está sendo investigado pela 3ª DP de Viamão, que já tem um suspeito. O companheiro da vítima seria o autor do crime. (Zero Hora, 2007).

Esses dois casos são apenas amostras da violência que acomete as mulheres indígenas. Logo, nada mais lógico entendermos que a Lei Maria da Penha veio ao encontro dos anseios indígenas, como instrumento para coibir tais práticas, e que as mulheres do movimento indígena estão interessadas em incorporar os benefícios da lei às conquistas já obtidas pelo movimento. Essa disposição está refletida nas demandas apresentadas no seminário “Mulheres indígenas fazem a diferença: o papel da liderança para o fortalecimento dos povos indígenas”, promovido pela Organização das Mulheres Indígenas de

Roraima, em novembro de 2006. As demandas foram principalmente no campo da saúde, da educação, e em relação à violência contra a mulher. Sobre este tema, o documento diz:

Nós, mulheres indígenas, temos sido as principais vítimas de bebida alcoólica; somos agredidas, abusadas sexualmente, e vivemos sob ameaça das consequências da bebida alcoólica. Nossas comunidades já escreveram inúmeras cartas pedindo providências para a retirada dos bares que comercializam bebidas no interior das terras indígenas, mas até o momento não temos resultados em nossos pedidos. É nossa vida que está em questão, e não podemos calar, mas cobrar. (ver Mulheres..., 2006).

E ainda:

Cresce assustadoramente a violência contra os povos indígenas e suas lideranças. Neste cenário, destaca-se a grande vulnerabilidade pelas várias formas de violência que as mulheres e crianças indígenas sofrem: física, moral, psicológica entre outras. (Assembléia, 2007).

A LEI MARIA DA PENHA: SERVE ÀS INDÍGENAS?

A lógica de que a Lei Maria da Penha parece ser a resposta suficiente às demandas não é verdadeira. Hoje, as mulheres indígenas admitem que a violência doméstica as atinge, mas questionam os efeitos da lei nas suas comunidades. Seus maridos e filhos terão de responder, nas cadeias e prisões das cidades, pelo abuso cometido? Quem irá caçar? Quem irá pescar? Quem irá ajudar na roça? Talvez o que elas queiram é ter mais informações sobre essa Lei, para poderem decidir se tal instrumento legal serve para elas ou se preferem a utilização dos códigos de conduta já estabelecidos pelos seus povos.

A idéia da aplicabilidade da lei em obediência ao princípio da igualdade deve se adequar ao princípio da autodeterminação dos povos, também garantido em nosso mandamento constitucional e nas regras que regem as relações institucionais e que fundamentam os documentos que tratam dos direitos humanos.

A Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais reconhece, entre outras considerações, as aspirações desses povos no sentido de assumir o controle de suas próprias instituições, suas formas de vida e seu desenvolvimento econômico, além de manter e fortalecer suas identidades, línguas e religiões dentro do âmbito dos Estados onde moram. A Convenção n.º 169 preceitua, no artigo 3º: “Os povos indígenas e tribais deverão gozar plenamente dos direitos humanos e liberdades fundamentais, sem obstáculos nem discriminação. As disposições desta Convenção serão aplicadas sem discriminação aos homens e mulheres desses povos.”

A mesma Convenção estabelece, no artigo 5º:

Ao se aplicar as disposições da presente Convenção: a) deverão ser reconhecidos e protegidos os valores e práticas sociais, culturais religiosos e espirituais próprios dos povos mencionados e dever-se-á levar na devida consideração a natureza dos problemas que lhes sejam apresentados, tanto coletiva como individualmente; b) deverá ser respeitada a integridade dos valores, práticas e instituições desses povos.

E agora, a recém-aprovada Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas estabeleceu, no artigo 3º: “Los pueblos indígenas tienen derecho a la libre determinación. En virtud de ese derecho, determinan libremente su condición política y persiguen libremente su desarrollo económico, social y cultural.” No artigo 4º, é feita a seguinte afirmação: “Los pueblos indígenas, en ejercicio de su derecho de libre determinación, tienen derecho a la autonomía o el autogobierno en las cuestiones relacionadas con sus asuntos internos y locales, así como a disponer de los medios para financiar sus funciones autónomas.”

Haverá, naturalmente, os embates jurídicos sobre a idéia de “se opor o relativismo das culturas ao universalismo dos direitos humanos ou à vigência universal da Constituição dentro da nação”. Os conceitos norteadores do direito penal brasileiro e dos direitos humanos serão confrontados ou, talvez, adequados.

Entretanto, em respeito e reconhecimento às especificidades dos povos indígenas “a preocupação crescente nos nossos dias é a de valorizar e preservar a diferença, a reprodução de um mundo no plural, o direito dos sujeitos coletivos” (Segato, 2007).

A controvérsia jurídica em nome dos princípios dos direitos será inevitável e de indiscutível importância. Discutir os direitos coletivos ainda é enveredar por entendimentos não pacíficos. Assim, também é inevitável e necessário proporcionar aos povos indígenas e, nesse caso, às mulheres indígenas, fóruns específicos nas regiões, em parcerias com os departamentos de mulheres das organizações regionais, para discutir e entender a Lei Maria da Penha, uma vez que as mulheres indígenas não discutem de forma isolada os seus problemas. Tendem sempre a envolver a comunidade, os seus parceiros, caciques e professores. Só assim os homens passarão a compreender que a violência tem de ser combatida. Seria acertado ouvir das mulheres indígenas se essa nova lei se aplica também à realidade étnica de cada povo indígena deste país ou se elas preferem manter a tradicionalidade dos códigos de conduta e de punição próprios de seus povos e se utilizar da legislação vigente quando entenderem que a situação foi além da esfera de controle e entendimento interno de sua comunidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. M. *Lei Maria da Penha* – Rede de proteção ou tiro pela culatra. Disponível em www.observatorio.ultimosegundo.ig.com.br. Acesso em 5/6/2007.

CASTILHO, E. W. V. *Um ano de Lei Maria da Penha*. Última Instância, 2007.

PERIN, A. Indígena agredida está na UTI e respira por aparelhos. *Campo Grande News*, 22/8/07.

ÍNDIA É MORTA A PEDRADA EM RESERVA – companheiro da vítima é o principal suspeito do crime. Disponível em www.zerohora.com.br Acesso em 3/9/07

MULHERES INDÍGENAS DE RORAIMA FAZEM A DIFERENÇA. Disponível em www.mulheresdeolho.org.br. Acesso em 18/11/06.

1ª ASSEMBLÉIA DAS GUERREIRAS MULHERES INDÍGENAS DO LESTE E NORDESTE, realizada em Ribeirão das Neves/MG, de 13 a 16 de agosto de 2007. *Documento final*. Ribeirão das Neves/MG, 2007.

SEGATO, R. L. *Que cada povo trame os fios da sua história* – em defesa de um Estado restituidor e garantidor da deliberação no foro étnico. Disponível em http://www.cimi.org.br/pub/publicacoes/1190056936_Rita%20Segato%20-%20INFANTICIDIO.pdf . Acesso em 18/11/07.



Mulheres indígenas e a luta por direitos na Região Sul

Maria Inês de Freitas

Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul - Arpin-Sul

Mulheres indígenas e a luta por direitos na Região Sul

As mulheres indígenas têm reivindicado cada vez mais seus direitos e ocupado diferentes espaços de relevância social e política no cenário nacional. O apoio das instituições governamentais e não-governamentais são de fundamental importância para o avanço da luta e garantia da efetivação dos seus direitos. Nesse sentido, o apoio tem produzido um amadurecimento da consciência política, onde percebem a necessidade urgente de se organizar para que a luta pelos direitos se traduza em conquista efetiva. Essas formas de intervenções dos grupos sociais organizados apresentam resultados efetivos, melhorando a qualidade de vida comunitária.

Na Região Sul, as mulheres indígenas têm participado de reuniões de planejamento com órgãos governamentais e sua contribuição nas discussões, quando da definição de prioridade, principalmente no que se refere à agricultura familiar, tem sido no sentido da ampliação do apoio da produção diversificada de alimentos, que às vezes contraria a vontade dos homens, que quase sempre tende a investir na monocultura. Solicitam ainda incentivos à produção e comercialização do artesanato; construção e infra-estrutura para funcionamento de padarias; cursos e salas de costuras; capacitação para as associações comunitárias; além de outras reivindicações referentes à realidade local.

DESAFIOS PRESENTES E FUTUROS

As reuniões do movimento indígena, locais e regionais, com discussões para levantamento de prioridade, têm gerado expectativas que requerem um trabalho mais sistemático, com temáticas focalizadas nas demandas,

necessidades e interesses das mulheres indígenas. Foi com o objetivo em mente — de atender a essa demanda específica e fortalecer a articulação das mulheres da Região Sul — que a Articulação dos Povos Indígenas do Sul (Arpin-Sul), em parceria com o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) e a Fundação Nacional do Índio (Funai), realizou em Curitiba/PR, no período de 21 a 24 de outubro de 2007, um encontro que reuniu 50 mulheres oriundas de comunidades indígenas das etnias kaingang, guarani e xoklem.

O objetivo do encontro foi instituir, no âmbito da Arpin-Sul, um espaço de discussão específico para as questões de gênero, no qual, com o apoio do movimento indígena, as mulheres poderiam construir sua autonomia. Instituir um espaço sistemático de discussões como preparação para o enfrentamento dos problemas e qualificá-las para a ocupação dos diferentes espaços políticos e sociais. Além disso, essa dinâmica de atividade traz o potencial de levar ao próprio grupo a construir alternativas concretas na solução da problemática de suas comunidades.

Nesse encontro, tivemos a oportunidade de discutir as principais questões relacionadas a gênero e à realidade comunitária. Os principais desafios identificados pelos trabalhos de grupo foram: autonomia para as mulheres criarem suas próprias organizações; mais possibilidades de acesso aos cursos de formação superior, preparando profissionais das diferentes áreas para atuarem em suas comunidades; valorização da medicina tradicional, com o aumento da procura pelos *kujá*; e maior apoio das lideranças indígenas (masculinas) aos trabalhos desenvolvidos pelas mulheres.

No campo assistencial, destacou-se o apoio dado pela Pastoral da Criança no atendimento das crianças indígenas; a necessidade do estabelecimento de parcerias entre as organizações indígenas, prefeituras e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) para a elaboração e implementação de projetos produtivos em algumas comunidades; e a necessidade de maior participação das mulheres indígenas nos conselhos regionais, estaduais, municipais e locais. Foi enfatizada também a importância da criação da

Coordenação da Mulher Indígena no âmbito da Funai, atualmente coordenada pela indígena uapixana, Léia Bezerra do Vale.

Nos trabalhos de grupos também foram feitos relatos das principais dificuldades enfrentadas pelas mulheres indígenas em suas comunidades, que foram: o machismo dentro das aldeias e a discriminação racial fora das aldeias; o uso abusivo de bebida alcoólica, principalmente pelos jovens indígenas; a falta de transporte escolar para os alunos que estudam fora da aldeia; a dificuldade financeira para manutenção dos universitários em seus cursos; a prostituição e a presença de doenças sexualmente transmissíveis em várias comunidades; a gravidez na adolescência; a falta de medicamento nos postos de saúde das comunidades; a desnutrição infantil; a falta de moradia adequada; e a constatação de que o tamanho das “terras indígenas” reconhecidas pelo Estado brasileiro é hoje insuficiente para garantir a auto-sustentação das famílias. Relatou-se ainda a dificuldade de acesso ao tratamento preventivo e curativo, bem com ao atendimento de qualidade nos encaminhamentos de tratamento especializados.

Na dinâmica de trabalho, foi solicitado às participantes que apresentassem sugestões para o enfrentamento dos problemas relatados. As principais sugestões foram: valorizar a participação das mulheres indígenas nas instâncias de decisão — tanto dentro como fora das aldeias —; desenvolver auto-estima por meio dos processos educativos nas escolas e comunidades; divulgação da cultura como valor inestimável de cada povo; combate à discriminação por meio de denúncias das situações de crime de racismo; que a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) crie vínculos com os indígenas mais velhos que têm conhecimento sobre ervas medicinais para intensificar e valorizar o uso das mesmas — assim estará valorizando os usos de outros costumes próprios da cultura; distribuição gratuita de anticoncepcionais e preservativos; implementação do ensino médio nas aldeias; desenvolvimento de projetos nas comunidades sobre os valores culturais — como, por exemplo: artesanato, plantas medicinais, reconhecimento da importância da língua

materna indígena, estímulo e uso do conhecimento das parteiras e benzedei-
ras, incentivo à produção de sementes tradicionais sem uso de agrotóxicos,
cultivo de hortas pomares e reflorestamento com araucária nas áreas degra-
dadas.

Foi destacada ainda a importância da realização de palestras nas co-
munidades sobre alcoolismo, doenças sexualmente transmissíveis (DSTs),
prostituição e gravidez precoce.

Fizeram referência também à necessidade das lideranças (homens e
mulheres) estarem mais articuladas com os órgãos públicos, com destaque
para as prefeituras, a Funai, a Funasa e os conselhos de saúde e educação (os
gestores públicos de modo geral), para que as políticas e projetos elaborados
sejam discutidos nas bases e que atendam às necessidades e expectativas de
cada realidade.

Sobre as vagas disponíveis para trabalharem com povos indígenas,
que os profissionais indígenas tenham prioridade nas contratações; maior
agilidade pela Funai, nos trabalhos de identificação e demarcação das terras
indígenas em processo de retomada; que o governo federal crie programas
habitacionais que beneficiem todas as famílias que necessitem de moradia.

Em relação à questão da lei interna, que organiza e rege a organização
social e a vida cotidiana das comunidades indígenas, foram feitos aponta-
mentos que essas leis precisam ser avaliadas, modificadas e adequadas aos
novos contextos, pois devem respeitar e garantir os direitos dos homens e
mulheres igualmente. Citou-se ainda a importância do diálogo entre as famí-
lias para esclarecer as questões polêmicas e evitar conflitos.

Por fim, as mulheres indígenas presentes concluíram ser necessário
haver uma adequação da Lei Maria da Penha ao contexto indígena, visando
torná-la um instrumento aplicável nos casos de violência contra mulheres
indígenas.

As reflexões produzidas nos debates envolvendo mulheres indígenas
evidenciam a clareza da realidade concreta da autoconsciência sobre sua si-

tuação econômica, social e política, bem como seus limites de intervenção nessa realidade. Por outro lado, as mulheres sentem-se desafiadas a construir alternativas de forma sistemática para direcionar a dinâmica comunitária provocando decisões de auto-afirmação, melhorando cada vez mais a vida comunitária e individual.

A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES INDÍGENAS

As mulheres indígenas são vítimas constantes de violência. Os casos mais comuns são especialmente de agressões físicas em situação de embriaguez do companheiro ou outras pessoas da família. Na Terra Indígena Guarita, no estado do Rio Grande do Sul, houve um caso de uma senhora que teve um de seus braços amputados em uma briga com seu esposo, onde os dois estavam embriagados. Nas aldeias indígenas do Rio Grande do Sul, há vários casos registrados de jovens que se tornam vítimas do vício do álcool, que avança para cirrose hepática e culmina em morte precoce.

Há o caso específico de violência contra mulher, ocorrido no município de Sertão/RS, em que a senhora Jucimara Rosa foi vítima de queimaduras. A Funai foi solicitada, no dia 26 de setembro de 2005, pelo conselho tutelar e Secretaria de Assistência Social do município, a tomar providências em relação aos três filhos menores, que estavam na creche do município, pois sua mãe, a indígena Jucimara da Rosa, estava hospitalizada vítima de queimaduras graves. Segundo as informações trazidas pela ocorrência policial, ela teria caído no fogo, após uma briga com seu companheiro Nelson Sacardo (não-indígena).

A Funai autorizou o deslocamento de um servidor até o município de Sertão para se inteirar do fato e providenciar abrigo para os três menores. Segundo relatos da filha de Jucimara de 6 anos, os dois estariam embriagados e brigaram. Depois da briga, ele teria empurrado Jucimara no fogo e saiu, deixando a mãe caída sem condições de sair daquela situação. Sem poder fazer nada, a menor M. da Rosa acomodou seu irmão de 8 meses e foram dormir.

O filho de 10 anos, S. da Rosa, relatou que tinha ido ao circo e quando chegou, mais ou menos à meia-noite, sua mãe estava caída no fogo com o corpo todo queimado. Não falava mais, apenas gemia. As outras crianças estavam dormindo. S. contou que tirou sua mãe do fogo, que já estava quase apagado.

No dia seguinte, bem cedo, o companheiro de Jucimara retornou ao acampamento, onde vivia com a família há aproximadamente um ano. Ao chegar, olhou a situação em que estava sua esposa, não disse nada e foi chamar a polícia.

Jucimara foi internada em estado gravíssimo no hospital São Vicente de Paula de Passo Fundo/RS. Segundo boletim médico, a vítima teve 80% do corpo tomado por queimaduras de quarto grau. No dia 28 de setembro de 2005 Jucimara da Rosa veio a óbito.

Providenciaram-se famílias substitutas na Terra Indígena Ventarra e com os seus familiares mais próximos para assumir os três filhos menores.

Jucimara da Rosa foi sepultada na Terra Indígena Ventarra, município de Erebangó/RS. No enterro, o cacique relatou as afirmações de Ubiratã Martins, indígena residente na Terra Ventarra que costumava freqüentar o acampamento. Contou que no dia seguinte ao acidente, 26 de setembro de 2005, esteve no local e encontrou pedaços da roupa da vítima com cheiro de gasolina. Ubiratã teria procurado a polícia e solicitado providências quanto aos indícios suspeitos de homicídio. O policial não identificado disse que fariam um levantamento no local do acidente para averiguar provas que pudessem comprovar tentativa de homicídio. Porém, até o dia 29 de setembro de 2005, ninguém havia aparecido para fazer o referido levantamento.

Os menores, S. da Rosa e M. da Rosa, de 10 e 6 anos, respectivamente, foram entregues no dia 29 de setembro de 2005 a Valdomiro Caetano. O menor J. da Rosa, de oito meses, foi assumido pela família de Imacir Caetano Chaves. As pessoas que assumiram as crianças são primos de Jucimara Rosa e vivem na Terra Indígena Ventarra.

A parte da documentação, certidão de nascimento e pedido de guarda, acompanhamento do conselho tutelar e outras providências foram encaminhados, posteriormente, pelo Serviço de Assistência da Funai, juntamente com servidor responsável pela Terra Indígena de Ventarra/RS. As investigações não foram levadas adiante e o processo foi arquivado.

Os atos acima relatados de violência contra a mulher indígena e a recorrente impunidade dos seus promotores produzem um sentimento de indignação. A negação dos direitos básicos perpetua-se, ou seja, não somos sujeitos com direito a ter direitos.



A organização institucional do Movimento das Mulheres Indígenas no Brasil atual: notas para começar a pensar

Luís Roberto de Paula

Antropólogo, pesquisador do
Programa de Monitoramento de Áreas Protegidas
Instituto Socioambiental – ISA

A organização institucional do Movimento das Mulheres Indígenas no Brasil atual: notas para começar a pensar

Embora sempre acompanhando seus maridos ou pais nas discussões dos movimentos indígenas desde a década de 80, somente há alguns anos as mulheres indígenas passaram a se organizar como movimentos femininos para discutir questões de gênero (...). Na maioria das vezes as suas demandas são para questões da saúde e educação indígena, sem se atentarem para o enfoque de gênero. Valéria Paye Kaxuyana – Coiab e Suzy Evelyn S. Silva – Funai (2007).

A epígrafe acima foi selecionada porque sintetiza com muita propriedade dois dos principais desafios presentes para a consolidação do movimento das mulheres indígenas no Brasil, quando vistos pelo prisma da sua institucionalização e do alcance de sua legitimidade jurídico-política no campo indigenista brasileiro.

Primeiramente, destaca-se o caráter recente da mobilização das mulheres indígenas em termos de organização política institucionalizada. A maioria das associações indígenas marcadamente de gênero feminino começou a surgir efetivamente a partir da segunda metade da década de 1990. Somente duas entidades com esse perfil têm como data de fundação o final da década de 1980: Associação de Mulheres Indígenas do Alto do Rio Negro (Amarn), 1987, e a Associação das Mulheres Indígenas de Taracua, dos Rios Uaupés e Tiquié (Amitrut), 1989 (Sacchi, 2003).

O caráter recente dessa mobilização se deve, muito provavelmente, às resistências encontradas pelas mulheres indígenas dentro do próprio movimento indígena que, como sabemos, é historicamente controlado por homens por conta da divisão sexual do trabalho em sociedades tradicionais. Entretanto, há pelo menos outro fator tão importante quanto este que ajuda a compreender mais um pouco tais dificuldades: são notórias as limitações apresentadas por parte do Estado brasileiro no que diz respeito ao diálogo e o reconhecimento das organizações indígenas, de modo geral, independentemente do seu recorte de gênero.

Por outro lado, é possível extrair da mesma epígrafe o que talvez seja a mais importante reivindicação do movimento organizado das mulheres indígenas atualmente: a exigência de que as políticas públicas passem a ser orientadas por parâmetros que incorporem as especificidades locais relacionadas aos distintos regimes de gênero que vigoram entre os dois povos indígenas. Como será discutido adiante, a maioria dos projetos (leia-se convênios e contratos) de autoria indígena — cuja temática aborda de alguma maneira a questão das mulheres indígenas — caracteriza-se, por um lado, pela associação a temas gerais (tais como educação, artesanato, saúde etc.) e, por outro, pelo público-alvo beneficiário da política em questão ser a “comunidade indígena” e não “as mulheres indígenas da comunidade”.

Não é a intenção deste texto aprofundar a discussão sobre as perspectivas do movimento das mulheres indígenas no Brasil atual. A intenção é apresentar dois pequenos gráficos e considerações ainda bastante preliminares sobre o quadro da atual situação das organizações (ou associações) de mulheres indígenas no Brasil e sua inserção no “mercado de projetos”, a partir da sistematização de dados dispersos em várias fontes de financiamento de projetos firmados entre elas e, particularmente, órgãos governamentais.

BANCO DE DADOS DE PROJETOS E CONVÊNIOS

O Programa de Monitoramento de Áreas Protegidas do Instituto Socioambiental - ISA, entre outras diversas atividades, busca monitorar sistematicamente a capacidade de governança das associações indígenas — ação que passa, prioritariamente, mas não exclusivamente, pela identificação e o cadastramento em nosso banco de dados de projetos e convênios firmados entre associações indígenas e órgãos governamentais e não-governamentais. Atualmente, mais de 1.200 projetos, distribuídos de maneira bastante desigual entre 374 associações indígenas em todo o território nacional, estão devidamente cadastrados nesse banco de dados.

Desde o segundo semestre de 2007, estamos empreendendo esforços no sentido de elaborar uma sistematização dos projetos cadastrados. Nosso objetivo é diagnosticar a capacidade de governança das associações indígenas e, para tanto, buscamos traçar um perfil das mesmas, a partir da análise de um conjunto de variáveis tais como: fontes financiadoras parceiras, recursos financeiros investidos em cada terra indígena, convênios e contratos gerenciados pelas associações indígenas (áreas temáticas, valor dos recursos, prazo de duração etc.). Soma-se a esse esforço, o levantamento de um inventário das possibilidades (e dificuldades) presentes no processo de mapeamento e controle social sobre os recursos financeiros investidos em comunidades indígenas. A idéia é possibilitar subsídios tanto para o movimento indígena como para seus parceiros na criação de estratégias mais adequadas diante da inserção no “mercado de projetos”.

O acesso aos dados sobre convênios e projetos de origem governamental se dá de maneira sistemática e pelos portais da “Transparência Pública” presente nos *sites* dos ministérios que têm linhas de financiamento para povos indígenas (Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, Ministério do Meio Ambiente – MMA, Ministério da Indústria e Comércio – MINC, Ministério da Educação – MEC, Ministério da Saúde – MS). Em muitos casos, surgem inúmeras dificuldades nesse processo de mapeamento, entre

elas: 1) impossibilidade de identificar a população objeto do convênio de forma precisa; 2) mesmo quando a população atendida pelo convênio aparece identificada, em muitos casos a terra indígena, foco da ação, não aparece especificada; 3) mudança dos valores conveniados e dos períodos de vigência dos projetos.

Em relação aos contratos firmados entre associações indígenas e agências de cooperação internacional, o maior desafio relaciona-se à quase total impossibilidade de acessar os dados de uma maneira precisa e sistemática.

ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS NO BRASIL

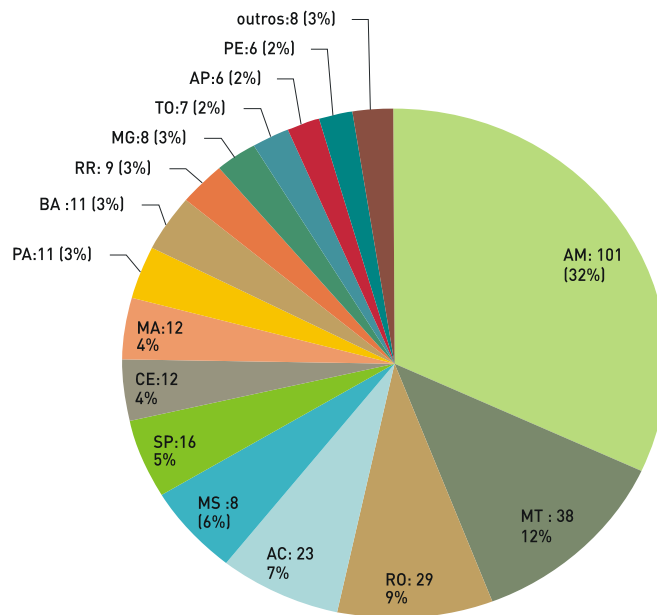
Após o término da leitura deste texto, inúmeras serão as lacunas notadas pelo leitor nessa tentativa inicial de sistematização. De maneira geral, há uma grande dificuldade em mapear com precisão a quantidade de associações indígenas que são criadas e também encerradas no Brasil, bem como os projetos (convênios e contratos) que cada uma delas gerencia. Um quadro definitivo e totalizador das associações indígenas organizadas e gerenciadas por mulheres indígenas em todo território nacional incorre nas mesmas dificuldades de mapeamento.

Apesar da variação quantitativa quase que mensal, fruto de uma intensa dinâmica de criação e fechamento, o universo das associações indígenas utilizado para essa análise preliminar foi de 315, distribuídas pela maioria das unidades da Federação da seguinte maneira.

O gráfico da próxima página mostra a grande concentração de associações presentes nos Estados do Amazonas, Mato Grosso, Roraima e Acre. Do total geral de associações cadastradas, *34 são associações de mulheres indígenas*, ou seja, o que equivale a cerca de 10% do total.

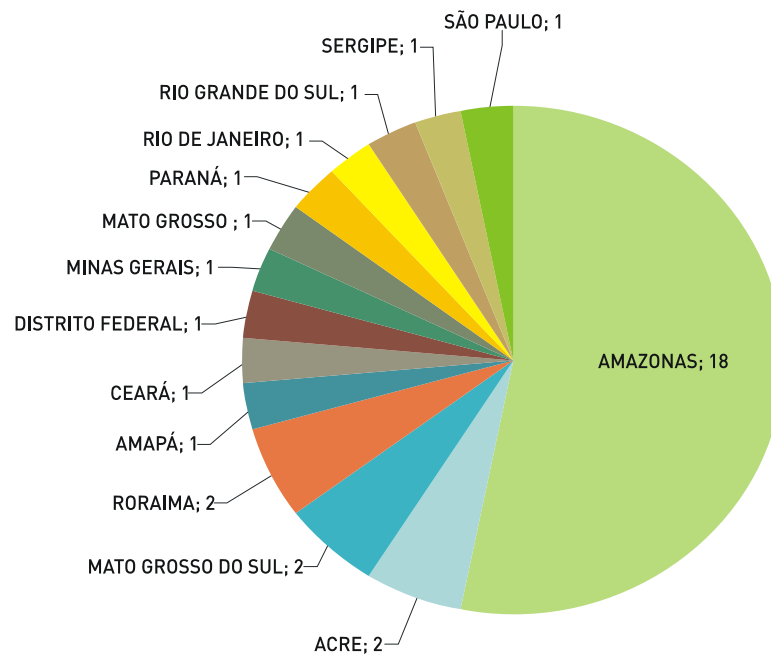
A distribuição específica das associações de mulheres indígenas pelo território nacional reproduz praticamente a mesma lógica encontrada no universo geral das associações indígenas, ou seja, uma grande concentração de associações no Estado do Amazonas.

ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS POR ESTADO (UF)



Desse conjunto de 34 associações de mulheres indígenas, mapeamos apenas sete projetos por elas desenvolvidos no período de 2003 a 2007. Três deles foram financiados pelo Projeto Demonstrativo de Povos Indígenas (PDPI/MMA), totalizando cerca de R\$ 200 mil (trata-se de “pequenos projetos”). Outros três pelo Projeto Vigisus/Funasa (não tivemos acesso aos valores) e o último pelo governo estadual do Amazonas (R\$ 120 mil). Desses sete projetos, os três financiados pelo PDPI têm como perfil a produção e/ou incremento das atividades de artesanato, particularmente para a geração de renda. Os três financiados pelo convênio Vigisus/Funasa têm como objeto, respectivamente: a) a implementação de uma “casa de cultura”; b) segurança alimentar de crianças indígenas e c) intercâmbio de saberes tra-

ASSOCIAÇÕES DE MULHERES INDÍGENAS POR ESTADO - TOTAL = 34



dicionais associados à medicina tradicional entre grupos indígenas de uma determinada região amazônica. Por fim, o projeto financiado pelo governo estadual do Amazonas teve como objeto a compra de um barco para a comunidade indígena.

Importante destacar, ainda, que foram mapeados projetos relacionados às ações de apoio às mulheres indígenas gerenciados por seis associações que não são de mulheres indígenas e sete outras entidades de apoio aos índios, no período de 2003 a 2007. Do primeiro subconjunto — associações indígenas (uma de professores e as demais representando as comunidades de maneira genérica) —, quatro projetos foram financiados pelo Vigisus/Funasa, sendo que dois deles têm como objeto “segurança alimentar das

mulheres” (denominados “valorização das mulheres” e “prevenção da saúde feminina”). Os outros dois, financiados pelo PDPI e pelo Fundo Mundial para o Meio Ambiente (GEF), têm como objeto, respectivamente, “artesanato para geração de renda” e “valorização dos conhecimentos tradicionais sobre dieta e parto”.

Do segundo subconjunto — entidades de apoio aos índios —, três projetos foram financiados por uma agência de cooperação internacional, tendo dois deles como objeto a “articulação e mobilização de mulheres indígenas” e o outro “a implantação de uma oficina de costura”; dois foram financiados pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM/Presidência da República), tendo como objeto também a organização de eventos de articulação e mobilização de mulheres indígenas. Os dois restantes, financiados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e pela Petrobras-Cultural, tiveram como objeto, respectivamente, “apoio à medicina tradicional” e “valorização cultural das mulheres indígenas”. O total de recursos financeiros identificado neste último subconjunto foi de R\$ 232 mil.

CONVÊNIOS FIRMADOS POR ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS

Em um mapeamento também preliminar, realizado no segundo semestre do ano passado, sistematizamos 326 convênios e contratos firmados entre associações indígenas e agências governamentais e não-governamentais no período de 1996 a 2007. O total de recursos conveniados e devidamente identificados foi cerca de R\$ 24 milhões, não contabilizados nesse total os recursos conveniados na rubrica “saúde indígena”.

Se 10% das associações indígenas em operação no Brasil atual são explicitamente gerenciados por mulheres indígenas, evidentemente os recursos acessados por elas são ainda bastante irrisórios quando comparados ao universo de recursos presentes no “mercado de projetos” e acessados por associações indígenas comunitárias ou de outra natureza, além das entidades de apoio aos índios.

É importante notar que tais dados revelam certas obviedades: a) que uma pequena minoria das associações indígenas atualmente operantes é controlada por mulheres indígenas; b) mesmo ampliando o quadro para associações indígenas de outra natureza e mesmo para entidades de apoio, a temática de gênero continua ainda a ter um tratamento bastante irrisório.

Em relação à primeira constatação, poderíamos supor que se trata de indicador estatístico que associaria o caráter recente da mobilização política das mulheres indígenas em termos institucionalizados à dificuldade de colocar na agenda governamental a temática de gênero de uma maneira mais incisiva. Entretanto, o mesmo indicador poderia também ser tomado como um indício de que o associativismo institucionalizado pode não ser o melhor caminho para a mobilização política das mulheres (pelo menos até esse momento), por não ter sido legitimado pelo segmento das mulheres indígenas “na base” de maneira mais ampla. Uma das causas prováveis dessa baixa adesão — se esta segunda hipótese estiver correta —, pode estar relacionada às prerrogativas de ordem burocrática (jurídicas e econômicas), exigidas pelos órgãos e agências financiadoras: sabe-se muito bem que tanto a concorrência no “mercado de projetos”, como a posterior de prestação de contas dos recursos captados, continua a ser um “fantasma” a rondar as portas das associações indígenas ¹.

Nota-se também que, pelo perfil dos projetos que conseguimos identificar, uma boa parte encontra-se associada a uma concepção que relaciona políticas de gênero feminino a estratégias focadas, por exemplo, ao “apoio ao artesanato entre mulheres indígenas”.

Outra parte dos projetos, talvez mais em sintonia com segmentos de mulheres indígenas que hoje ocupam a cena pública indigenista, associa-se a eventos de mobilização e articulação política das mulheres indígenas. Essa

¹ Louvem-se aqui as sucessivas iniciativas por parte da coordenação do Programa Demonstrativo dos Povos Indígenas (PDPI) – órgão vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – no que diz respeito à proposição e implementação de procedimentos burocráticos mais adequados à realidade dos povos indígenas brasileiros.

estratégia parece assim mais adequada ao processo de construção de um espaço para a elaboração de reflexões e pautas que tenham relação com as questões de autonomia política e cultural.

O esforço deste artigo foi apresentar, ainda de maneira incipiente, aspectos preliminares de um trabalho de monitoramento que, ao longo de seu desenvolvimento, tem buscado criar estratégias mais adequadas e precisas que permitam averiguar com maior rigor metodológico, o amplo e variado universo de convênios e contratos firmados entre entidades indígenas e não-indígenas, por um lado, e agências governamentais e de cooperação internacional, por outro. Uma das evidências mais fortes dessa empreitada evidencia as enormes dificuldades encontradas na obtenção de informações sistematizadas e, por decorrência, a falta de transparência da grande maioria das diversas instituições de financiamento, sejam elas públicas ou privadas.

Com base nessas avaliações preliminares, podemos perceber que esse campo de pesquisa requer muitos estudos antes da emissão de qualquer avaliação definitiva. Assim, buscamos indicar aqui um ponto de partida possível para viabilizar pesquisas mais aprofundadas e abrangentes sobre o tema, além de divulgar e disseminar resultados preliminares do trabalho realizado pela equipe do Programa de Monitoramento de Áreas Protegidas do Instituto Socioambiental.

REFERÊNCIAS

SACCHI, A. Mulheres indígenas e participação política: a discussão de gênero nas organizações de mulheres indígenas. *Revista Antropológicas*, ano 7, v. 14 n. 1 e 2, 2003, p. 95-110.



Anexo I

Encontro Nacional de Mulheres Indígenas

Encontro Nacional de Mulheres Indígenas

ANTECEDENTES

As mulheres indígenas da Amazônia Brasileira, ao longo dos 16 anos do movimento indígena, acompanharam, na maioria, as reivindicações pelas demarcações de seus territórios. Em 2000, na Assembléia Ordinária da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), em Santarém/PA, uma das reivindicações foi um espaço específico para as demandas das mulheres indígenas. Em junho de 2002, com apoio da Agência Norueguesa de Cooperação para o Desenvolvimento (Norad), foi realizado em Manaus o I Encontro de Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira, onde foi criado um Departamento de Mulheres Indígenas (DMI/Coiab), com o objetivo de defender os direitos e interesses das mulheres indígenas no âmbito local, regional, nacional e internacional. Com a implantação do Departamento de Mulheres Indígenas, foi possível trabalhar e articular em parceria com as organizações locais e regionais da Amazônia Brasileira. Apesar das lutas e reivindicações no âmbito da Amazônia, tivemos dificuldade de articulação em nível de Brasil, ficando difícil unificar as propostas das mulheres indígenas para políticas públicas do governo brasileiro. Dentro da política do movimento indígena do Brasil principalmente das mulheres, percebemos que não há nenhum trabalho de articulação com as mulheres indígenas em nível de Brasil. Nesse sentido, o Departamento de Mulheres Indígenas da Coiab preocupou-se em puxar uma discussão com algumas lideranças de mulheres indígenas das regiões brasileiras. E, com o apoio do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), foi possível realizar este encontro em abril de 2006, nos dias 1º e 2.

ENCONTRO NACIONAL DE MULHERES INDÍGENAS – BRASÍLIA – 1º E 2 DE ABRIL DE 2006

Nos dias 1º e 2 de abril de 2006, em Brasília/DF, participaram 28 mulheres indígenas de vários povos, representantes das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e organizações indígenas para discutir e debater a situação do movimento de mulheres indígenas no Brasil, realizar avaliação das políticas públicas e definir estratégias de articulação e o fortalecimento do movimento indígena de mulheres. O encontro foi realizado no Hotel das Américas, em Brasília.

PROGRAMAÇÃO

DIA	ATIVIDADE	METODOLOGIA	RESPONSÁVEL
1º/4/06	Manhã: - Abertura: Dança tradicional - Composição da mesa: Coiab, Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), Inesc, Mama Brasil – Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento, 6ª Câmara Ministério Público Federal (CCR/MPF) e Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) - Antecedentes e objetivos do encontro - Apresentação das delegações - Apresentação da programação	Por duplas	Comissão organizadora
	Tarde: - Leitura de texto motivador: Presença - Avaliação do movimento das mulheres indígenas no âmbito local, regional e nacional e definição de propostas de articulação - Relatos dos Grupos de Trabalho Discussão e aprovação das propostas e encaminhamentos para futuras ações do movimento das mulheres indígenas	Trabalho de grupo por regiões Exposição da relatora do grupo Síntese das exposições Plenária Debate	Comissão organizadora Uma das participantes Comissão organizadora

2/4/06	Manhã: Informes	Exposição	Ubiratan Wapixana Inesc Comissão organizadora Comissão organizadora
	- Direitos humanos e gestão de gênero	Debate	
	- Programas do governo federal para as mulheres indígenas	Exposição	
	- Grupos temáticos: saúde da mulher/saúde da família; violência contra a mulher/prostituição; e sustentabilidade na visão de gênero	Debate	
		Trabalho de grupo	
Tarde:			
	- Resultados do trabalho dos grupos	Exposição da relatora do grupo	
	- Discussão e aprovação do documento final	Plenária	

DIA 1º DE ABRIL

Comissões

Secretaria – Graciliana (AL) e Juranilda (MT)

Coordenação da mesa – Valéria (AP) e Raquel (AM)

Equipe de apoio – Evanisa (MS) e Cremilda (AL)

Equipe de animação – Leticia (AC) e Ayni Gavião (PA)

Equipe de avaliação – Maria Inês (RS) e comissão organizadora

Grupos de Trabalho sobre Articulação do Movimento de Mulheres

1. Regiões Sul/Centro-Oeste

Pontos Negativos

- Falta de recursos financeiros para a articulação e socialização das informações locais, regionais e nacionais;
- Disputas internas de poder;
- Estar no movimento indígena por interesses particulares e políticos (estrelismo);
- Dificuldades para discutir sobre a representatividade (financeira e política).

Avanços

- Iniciativa de mobilização das mulheres indígenas 1995;
- A partir do documento de dezembro de 2002, intitulado “Uma proposta de diretrizes de políticas públicas para as mulheres indígenas”, a mulher indígena passa a ser respeitada nas instâncias e decisões políticas em relação à questão indígena;
- Durante todo período de discussão e mobilização das mulheres indígenas, houve um amadurecimento da consciência política, buscando sua autonomia;
- Maior articulação entre as mulheres indígenas de várias etnias.

Propostas de Fortalecimento

- Formação e capacitação;
- Diálogo e troca de experiências;
- Maior apoio financeiro para a articulação e organização das mulheres indígenas;
- Articulação e entrosamento entre as instituições que trabalham como os povos indígenas;
- Incentivo à geração de renda específica para as mulheres indígenas;
- Independência política e autonomia do movimento das mulheres indígenas.

2. Região Nordeste*Pontos Negativos*

- Desvalorização do movimento indígena regional (Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo – Apoinme) com a organização de mulheres indígenas;
- Falta de esclarecimento de lideranças sobre a questão de gênero;
- Falta de apoio logístico e institucional para a divulgação e articulação do movimento de mulheres indígenas existentes na Região Nordeste (Comitê Intertribal de Mulheres Indígenas – Coimi);

- O partidarismo da organização tida como representação regional do Nordeste (Apoimne).

Avanços

- Inserção de mulheres na assembléia do movimento indígena regional;
- Realização do 1º Encontro de Mulheres Indígenas da Região Nordeste em outubro de 2003 pelo Coimi;
- Capacitação de mulheres indígenas de 19 povos da Região Nordeste em quatro Estados (Alagoas, Pernambuco, Bahia e Ceará) em 2003;
- Banco de dados de 28 associações locais de mulheres indígenas na Região Nordeste;
- Criação de mais sete associações locais de mulheres indígenas;
- Respeitabilidade e incentivo das lideranças tradicionais no movimento e decisões tribais, aumentando e cobrando a participação das mulheres indígenas.

Propostas de fortalecimento

- Que o Coimi seja também responsável na Região Nordeste por articular, implementar e implantar as discussões no que se refere à questão de gênero e participação de mulheres indígenas;
- Apoiar o Coimi para realizar o II Encontro de Mulheres Indígenas da Região Nordeste em outubro;
- Que as instâncias de discussão e deliberação de políticas públicas tenham a participação específica para as organizações de mulheres indígenas;
- Que a Região Nordeste tenha uma vaga garantida nos conselhos nacionais de políticas públicas, também para a organização de mulheres indígenas;
- Criação de programas de auto-sustentabilidade para as mulheres indígenas;

- Criação de uma rede nacional de articulação nacional de mulheres indígenas;
- Criação de uma comissão de organização de mulheres indígenas de todas as regiões do Brasil para captar recursos para o fortalecimento institucional e geração de renda.

3. Região Norte

Pontos negativos no âmbito local

- Falta capacitação técnica e política para as lideranças. Conseqüência: falta de determinação das lideranças, questões internas (problemas pessoais);
- Falta de articulação;
- Falta de entendimento do que é uma associação;
- Falta de recurso para dar apoio à organização;
- Dificuldade de comunicação agravada por falta de infra-estrutura;
- Dependência da organização à qual elas estão atreladas.

Avanços no âmbito local

- Avanços nas participações nos eventos locais;
- Inclusão dos jovens na questão cultural;
- Melhoria do artesanato e garantia do escoamento na capital;
- Realização das assembléias (6);
- Vários projetos aprovados;
- Respeito à forma de organização cultural de cada povo;
- Preocupação com a preservação da cultura;
- Trabalho em conjunto com as lideranças;
- Associações independentes, proporcionando, assim, viabilidade das ações;
- Mulheres indígenas conhecendo e conscientizadas de seus direitos.

Pontos negativos em âmbito regional

- Dificuldade de comunicação, agravada por falta de infra-estrutura;
- Falta de fluxo de informações;
- Falta de capacitação política e técnica;
- Não ter autonomia administrativo-financeira para a execução das ações e encaminhamento de projetos;
- Falta de sustentabilidade organizacional;
- Falta de atualização dos endereços para contato.

Avanços no âmbito regional

- Avanço com o intercâmbio de parcerias;
- Melhoria nas articulações com indicação das comissões estaduais;
- Credibilidade do Departamento de Mulheres entre os financiadores;
- Acento da mulher indígena nos conselhos municipais de mulher;
- Capacitação em gestão organizacional;
- Realização das assembleias e encontros;
- Participação efetiva nas instâncias do movimento indígena;
- Organização das mulheres indígenas fortalecidas na Amazônia.

Pontos negativos no âmbito nacional

- Falta de fluxo de informações, comunicação, endereços para contatos;
- Falta de articulação das organizações;
- Não há entendimento entre as mulheres (problemas pessoais?).

Proposta no âmbito nacional

- Necessidade de uma articulação em âmbito nacional com referências regionais;
- Formação de comissões rotativas para implementar fluxo de informação, comunicação e articulação no âmbito nacional;

- Criação de um conselho consultivo e deliberativo de mulheres indígenas do Brasil.

Propostas aprovadas:

- Criação de uma Rede de Articulação Nacional de Mulheres Indígenas, tendo como referência os movimentos regionais de mulheres para implementar o fluxo de informação, comunicação e articulação em âmbito nacional, com representantes das regiões.
- A Rede de Articulação seria formada por:
 - uma “comissão organizativa” de mulheres indígenas de todas as cinco regiões do Brasil, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.
 - um “conselho consultivo e deliberativo” de mulheres, com duas representantes (titular e suplente) por Estado,
- A Rede seria uma instituição de articulação sem vínculos jurídicos.

Encaminhamentos

Criação de uma “comissão provisória” formada pelas seguintes representantes: *Região Norte*: Valéria Paye Pereira (Kaxuyana); *Região Nordeste*: Cremilda Herminia Maximo (Wassu cocal); *Região Sul*: Gilda Kuitá (Caingangue); *Região Centro-Oeste*: Evanisa Mariano da Silva (Terena); *Região Sudeste*: A comissão provisória ficou responsável pela realização de consultas do movimento de mulheres indígenas da região para sua indicação. Coimi e Apoinme indicarão uma mulher para articular e implementar as discussões para participação na questão de gênero do Nordeste.

Atribuições da Rede de Articulação

- Formação e capacitação;
- Captar recursos para o fortalecimento institucional e geração de renda.
- Troca de experiências (intercâmbio);
- Maior apoio financeiro para articulação e organização das mulheres indígenas em âmbito local, regional e nacional;

- Articulação e entrosamento entre as instituições que trabalham com os povos indígenas;
- Incentivo à geração de renda específica para as mulheres indígenas;
- Independência política e autonomia do movimento das mulheres indígenas.

Proposta de Encaminhamentos

1. Vagas para a participação de mulheres indígenas brasileiras para a Conferência do Racismo no Brasil em julho de 2006 (por região ou por Estado?);
2. Comissão para a articulação e participação das mulheres indígenas na II Conferência Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres);
3. Garantia de mais participação das mulheres indígenas nas oficinas regionais do GEF (Fundo Global para o Meio Ambiente);
4. Reivindicação de maior participação do movimento e organizações de mulheres indígenas para participar da Conferência Nacional dos Povos Indígenas como convidadas ou observadoras (abril de 2006);
5. Garantia do assento da mulher indígena no CGEN (Conselho de Patrimônio Genético) com direito a voz e voto (titular e suplente);
6. Vagas para as mulheres indígenas que ficam fora de suas aldeias, principalmente aquelas que vivem das vendas dos seus artesanatos para melhorar a qualidade de vida de suas famílias (filhos e netos, etc.) (Ayri Gavião);
7. Participação das organizações de mulheres indígenas em todas as instâncias de discussões e deliberação de políticas públicas.

DIA 2 DE ABRIL

Comissões

Secretaria – Graciliana (AL), Débora (MT), Maria Inês (RS) e Jarimara (AM)

Coordenação da mesa – Miriam (BSB) e Graça (PA)

Equipe de apoio – Evanisa (MS) e Genicléia (BA)

Equipe de animação – Letícia (AP), Cremilda (AL) e Raquel (AM)

Equipe de avaliação – Valéria (AP), Evanise (MS) e Juranilda (MT)

Grupos de Trabalho sobre Políticas Públicas

Grupo 1 – Rosimeire Arapasso, Graça Tapajós, Mara Kambeba, Socorro Apurina

Grupo 2 – Cremilda, Luciana, Marzeli, Marli, Graciliana e Milton

Grupo 3 – Jurenilda, Gilda, Débora e Valéria

Grupo 4 – Maria Inês, Raquel, Evanisa, Alexandrina, Rosane, Diva Gavião e Letícia

Geral

- Participação das mulheres indígenas no controle social dos programas e ações.
- Apoio financeiro às organizações das mulheres indígenas para discutirem, planejarem e acompanharem as ações referentes às questões indígenas.

Saúde da Mulher/Saúde da Família

Grupo 1

- Implementação de um plano diferenciado da saúde da mulher indígena;
- Criar uma ouvidoria federal que atue diretamente nos problemas da saúde da mulher: físicos, psicossomáticos, violência, etc.;

- Garantir recursos financeiros específicos dentro do Plano Plurianual (PPA) para ações voltadas às parteiras tradicionais e por agentes indígenas de saúde (AIS) como: capacitação, qualificação contínua, práticas e valorização da medicina tradicional;
- Garantir ações educativas e preventivas de promoção da saúde da mulher indígena (vídeos, cartilhas, oficinas etc.);
- Garantir, nas três instâncias governamentais (municipal, estadual e federal), acento efetivo com poder de decisão para o movimento das mulheres indígenas.

Grupo 2

- Garantir vagas específicas para mulheres indígenas nos conselhos locais, distritais e federal;
- Garantir vagas para indígenas nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) para assessorar e acompanhar os recursos destinados à saúde indígena;
- Criação de programas para as comunidades indígenas de combate às drogas.

Grupo 3

- Programa de combate ao alcoolismo e às drogas, específico para os povos indígenas, conforme a cultura de cada povo;
- Implementar as ações de combate e conscientização de DST/Aids nas aldeias indígenas;
- Garantir ações dos agentes endêmicos para os povos indígenas; garantir efetiva execução do Programa da Saúde da Mulher com equipe multidisciplinar (pajé, parteira, intérpretes etc.);
- Garantir acompanhamento do Programa Saúde da Mulher pelas mulheres indígenas (movimento mulheres indígenas);
- Garantir a formação continuada de profissionais, principalmente das mulheres indígenas;
- Garantir atendimento de alta complexidade para os povos indígenas.

Grupo 4

- Garantia de acesso a tratamento preventivo e curativo para todas as comunidades indígenas;
- Campanha de conscientização sobre prevenção DST/Aids, câncer (mama e útero), tuberculose, diabetes etc.;
- Garantir, no âmbito do Ministério da Saúde, políticas e ações de saúde diferenciadas para as mulheres indígenas que residem na área urbana.

Violência contra a Mulher/Prostituição*Grupo 2*

- Realizar um diagnóstico nas comunidades indígenas dos casos de violência contra as mulheres, em parceria com as organizações de mulheres indígenas.

Grupo 3

- Oficinas de conscientização sobre a violência doméstica nas aldeias;
- Combater a prostituição e a exploração sexual das mulheres indígenas;
- Programas e iniciativas direcionadas para as jovens indígenas.

Grupo 4

- Palestras com as comunidades sobre violência contra a mulher, alcoolismo, prostituição, drogas, etc.;
- Denunciar, nos diferentes órgãos responsáveis, a violência praticada contra as mulheres, respeitando as leis internas das aldeias;
- Capacitação sobre direitos humanos para as mulheres indígenas.

Sustentabilidade na Visão de Gênero*Grupo 1*

- Garantir demarcação, homologação, revisão de limites com ampliação das terras indígenas com a participação das comunidades;

- Garantir a preservação e a conservação da biodiversidade das terras indígenas;
- Facilitar a capacidade produtiva e gestão de projetos econômicos das organizações de mulheres indígenas nos centros urbanos.

Grupo 2

- Demarcação, homologação e ampliação das terras indígenas;
- Projetos de auto-sustentação para mulheres indígenas;
- Prever um percentual de 40% nos programas destinados à política indigenista para apoiar os projetos das mulheres indígenas.

Grupo 3

- Desenvolvimento de programas sustentáveis respeitando, as especificidades regionais, étnicas e de gênero;
- Programas de reciclagem do lixo doméstico nas aldeias indígenas;
- Que os recursos financeiros dos programas sejam garantidos dentro do GEF Indígena.

Grupo 4

- Agilização nos processos demarcatórios das terras indígenas e ampliação daquelas terras pequenas para garantir a sustentabilidade de cada comunidade;
- Programa e projetos direcionados às mulheres indígenas para segurança alimentar e qualidade de vida da família;
- Revitalização da cultura e fortalecimento dos conhecimentos tradicionais;
- Cursos de formação em gestão e gerenciamento de renda e cooperativismo (capacitação).

PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Geral

- Participação das mulheres indígenas no controle social dos programas e ações;
- Apoio financeiro às organizações de mulheres indígenas para discutirem, planejarem e acompanharem as ações referentes às questões indígenas;
- Criação de um Ministério Indígena, no qual seja assegurada a participação das mulheres indígenas;
- Que seja garantido um recurso específico, na Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, para a articulação e fortalecimento institucional das organizações de mulheres indígenas;
- Ampliação de vagas para a mulher indígena no Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).

Saúde da Mulher/Saúde da Família

- Garantir recursos financeiros específicos, dentro do Plano Plurianual (PPA), para ações voltadas às parteiras tradicionais e aos agentes indígenas de saúde (AIS) como: capacitação, qualificação contínua, práticas e valorização da medicina tradicional;
- Implementação de um plano diferenciado da saúde da mulher indígena;
- Criar uma ouvidoria federal (Ministério da Saúde) que atue diretamente nos problemas da saúde da mulher: físicos, psicossomáticos, violência etc.;
- Garantir ações educativas e preventivas de promoção da saúde da mulher indígena (vídeos, cartilhas, oficinas etc.);
- Garantir, nas três instâncias governamentais (municipal, estadual e federal), assento efetivo com poder de decisão para o movimento das mulheres indígenas;

- Garantir vagas específicas para mulheres indígenas nos conselhos locais, distritais e federal;
- Programa de combate ao alcoolismo e às drogas, específico para os povos indígenas, conforme a cultura de cada povo;
- Implementar ações efetivas de combate e campanhas de conscientização de DST/Aids, câncer (mama e útero), tuberculose, diabetes nas aldeias indígenas e para os indígenas residentes fora das aldeias;
- Garantir ações dos agentes endêmicos para os povos indígenas;
- Garantir efetiva execução do Programa da Saúde da Mulher com equipe multidisciplinar (pajé, parteira, intérpretes, etc.) e acompanhamento das ações pelas mulheres indígenas (movimento das mulheres indígenas);
- Garantir a formação continuada de profissionais indígenas, principalmente das mulheres indígenas;
- Garantir atendimento diferenciado de alta complexidade para os povos indígenas;
- Garantia de acesso a tratamento preventivo e curativo para todas as comunidades indígenas;
- Garantir 30% do Programa da Saúde da Família Indígena (PSFI), específico para as mulheres indígenas que residem nas aldeias e fora delas.

Violência contra a Mulher/Prostituição

- Realizar um diagnóstico nas comunidades indígenas dos casos de violência contra as mulheres, em parceria com as organizações de mulheres indígenas;
- Promover oficinas de conscientização sobre a violência doméstica nas aldeias;
- Combater a prostituição e a exploração sexual das mulheres indígenas;
- Criar programas e iniciativas de formação e informação direcionadas para as/os jovens indígenas;

- Promover palestras com as comunidades sobre violência contra a mulher, alcoolismo, prostituição, drogas etc.;
- Denunciar, nos diferentes órgãos responsáveis, a violência praticada contra as mulheres, respeitando as leis internas das aldeias;
- Capacitação sobre direitos humanos e legislação indígena para as mulheres indígenas.

Sustentabilidade na Visão de Gênero

- Garantir demarcação, homologação, revisão de limites com ampliação das terras indígenas com a participação das comunidades;
- Garantir a preservação e conservação da biodiversidade das terras indígenas com a sustentabilidade das comunidades;
- Facilitar a capacidade produtiva e gestão de projetos econômicos das organizações de mulheres indígenas nos centros urbanos;
- Projetos de auto-sustentação para mulheres indígenas;
- Prever a destinação de um percentual de 40% nos programas destinados à política indigenista para apoiar os projetos das mulheres indígenas;
- Desenvolvimento de programas sustentáveis, respeitando as especificidades regionais, étnicas e de gênero;
- Programas de reciclagem do lixo doméstico nas aldeias indígenas;
- Que sejam garantidos pelo governo federal os recursos financeiros para o GEF Indígena, destinando 40% dos recursos desse programa para as organizações de mulheres indígenas;
- Garantir, no Programa de Segurança Alimentar, recursos financeiros para projetos das mulheres indígenas;
- Revitalização da cultura e fortalecimento dos conhecimentos tradicionais;
- Cursos de formação em gestão e gerenciamento de renda e cooperativismo (capacitação).

CONCLUSÃO

Gostaríamos de ressaltar que em alguns Estados houve avanço político do movimento de mulheres indígenas, com a criação de conselhos municipais em parceria com o governo federal, por meio do CNDM. As mulheres indígenas tiveram avanços participando diretamente das reuniões, indicando a composição da presidência do conselho e encaminhando propostas de políticas públicas no âmbito municipal. Essa experiência motivou e despertou o interesse das mulheres que ainda não começaram fazer parcerias com órgãos públicos.

O movimento das mulheres indígenas caminha com muita confiança, acreditando que é possível, por meio de diálogo com parceiros e governo brasileiro, construir uma política pública digna de atenção às mulheres indígenas, para ter um respaldo legal diante do governo brasileiro e da sociedade. As mulheres indígenas criaram uma comissão provisória, com objetivo de realizar consultas para o movimento de mulheres indígenas das regiões do Brasil e consolidar uma comissão permanente de Articulação das Mulheres Indígenas do Brasil.

Brasília, 5 de abril de 2006.



Anexo II

Oficina de Mulheres Indígenas, Violência e Políticas Públicas

Oficina de Mulheres Indígenas, Violência e Políticas Públicas

RESUMO EXECUTIVO

Data: 28 e 29 de junho de 2007.

Local: Centro Cultural de Brasília (Brasília, DF).

Organizadores: Departamento de Mulheres Indígenas da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), Departamento de Mulheres Indígenas da Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoinme), Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul (ArpinSul) e Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc).

1. Objetivo

Fortalecer as capacidades de lideranças e organizações de mulheres indígenas para intervir de forma propositiva em processos de elaboração, acompanhamento e avaliação de políticas públicas relevantes.

2. Agenda de Trabalho

- Avaliar o encontro anterior (Brasília, abril de 2006) e os resultados do Abril Indígena de 2007;
- Em diálogo com representantes governamentais, avaliar a política do governo federal de combate à violência contra as mulheres e adequação aos direitos, demandas e necessidades específicas das mulheres indígenas;
- Em diálogo com representantes governamentais, avaliar as políticas públicas de saúde, educação e desenvolvimento social do governo federal sob a perspectiva das mulheres indígenas organizadas;

- Definir encaminhamentos e estratégias coletivas de ação nas regiões e no âmbito nacional.

Problemas/Desafios

1. Fortalecer as articulações nos âmbitos regional e nacional;
2. Recursos para encontros e reuniões mais amplas;
3. Mecanismos e estratégias de comunicação;
4. Ter políticas e instrumentos eficientes e eficazes de combate à violência contra as mulheres;
5. Faltam políticas setoriais e intersetoriais específicas para mulheres indígenas;
6. Garantir a participação representativa de mulheres indígenas na Conferência Nacional das Mulheres (agosto);
7. Intervir no processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2008/2011, nos ministérios e no Congresso Nacional;
8. Capacitação permanente das mulheres.

Conclusões e encaminhamentos

a) Relativo ao governo federal e para políticas públicas:

1. Solicitar ao presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai) esclarecimentos sobre a situação do Departamento de Mulheres Indígenas do órgão;
2. É necessário ter uma lei específica relativa à violência contra as mulheres indígenas e de defesa de seus direitos; a Lei Maria da Penha não atende às especificidades das mulheres indígenas;
3. Garantia às mulheres indígenas do acesso diferenciado aos recursos financeiros disponíveis nos ministérios. Por exemplo, um formulário específico para acessar os recursos financeiros da Secretaria de Promoção das Mulheres;

4. Apoio à formação e capacitação das mulheres indígenas em elaboração e gestão de projetos, fortalecimento organizacional, gestão da informação e comunicação etc.;
5. Ações afirmativas de reconhecimento das formas próprias de direito e justiça dos povos indígenas. O chamado direito costumeiro indígena deve ser reconhecido e respeitado pelas instâncias governamentais e pelo Estado brasileiro;
6. Considerando a necessidade de as mulheres indígenas reunirem-se e definirem propostas comuns para a Conferência Nacional de Mulheres (agosto), solicita-se à Secretaria Especial que viabilize condições para que as mulheres indígenas (delegadas) cheguem dois dias antes do dia marcado para início do encontro.

b) Relativo ao movimento de mulheres indígenas:

1. Planejar e executar programas de formação e capacitação de mulheres indígenas: elaboração de documentos, projetos, gestão, organização, comunicação etc.;
2. Fortalecer a rede articulação das mulheres indígenas baseada em representantes das organizações indígenas regionais e sub-regionais;
3. Criar canal de comunicação e intercâmbio de informação permanente (exemplo: *e-grupo* mulheres indígenas na Internet);
4. Criar mecanismos internos do movimento de mulheres para exercer o *controle social* das políticas públicas de forma autônoma;
5. Criar políticas próprias de sustentação do movimento de mulheres indígenas;
6. Estabelecer calendários regionais e em âmbito nacional (Agenda das Mulheres Indígenas);
7. Definir data para um encontro nacional e uma estratégia para viabilizá-lo.



Anexo III

Encontro Nacional de Mulheres e Jovens Indígenas

Encontro Nacional de Mulheres e Jovens Indígenas

ENCONTRO NACIONAL DE MULHERES E JOVENS INDÍGENAS

Período: 17 a 20 de dezembro de 2007

Local: Cuiabá/MT

DOCUMENTO FINAL

O Encontro Nacional de Mulheres e Jovens Indígenas, realizado no período de 17 a 20 de dezembro de 2007, na cidade de Cuiabá/MT, pelo Ministério da Justiça, Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI) e Subcomissão de Gênero, Infância e Juventude, por meio da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em parceria com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) e a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), teve a participação de cerca de 70 mulheres e jovens dos diversos povos indígenas do país.

A partir de uma sistematização das demandas resultantes dos encontros, oficinas, seminários e conferências de jovens e mulheres indígenas, foram eleitas as prioridades para a Agenda de Governo 2008/2011. Mulheres e jovens indígenas reuniram-se separadamente em grupos de trabalho para a elaboração de suas prioridades e propostas de ação na construção de políticas públicas específicas. Nesses grupos foram discutidas as seguintes temáticas: **Educação:** ensino fundamental, médio, superior e educação profissional; **Saúde:** saúde da família, planejamento familiar-atendimento; **Meio Ambiente:** terra, subsistência, atividades produtivas e geração de renda; **Violência e Direitos:** alcoolismo/drogas, abuso/violência sexual, gangues, preconceito; **Cultura:** convivência familiar e comunitária/ revitalização. A seguir, as prioridades eleitas pelas mulheres indígenas nestas áreas.

EDUCAÇÃO - Educação Básica (ensino fundamental e ensino médio); Educação Profissional e Ensino Superior

Propostas em Curto Prazo

1. Implementação do ensino fundamental e ensino médio (onde não existe); com construção, ampliação e reforma das escolas indígenas e transporte escolar;
2. Educação profissional (ensino médio integrado) nas aldeias (onde ainda não possui). Implantação do EJA (educação de jovens e adultos);
3. Atendimento aos universitários com bolsa de estudo para permanência nos cursos e assistência pedagógica durante o tempo da realização de seus cursos;
4. Criação da categoria “professores indígenas” no sistema de ensino vigente com realização de concurso público para os professores indígenas;
5. Garantia de autonomia na gestão participativa, administrativa e pedagógica das escolas indígenas e fortalecimento da língua e cultura, valorizando a escola específica e diferenciada;
6. Garantir recursos financeiros, para formação específica e diferenciada (inicial e continuada) dos professores indígenas. Formação técnica, pedagógica e política para lidar com situações de pressões de políticas das questões locais e regionais;
7. Valorizar a alfabetização na língua materna e elaboração de materiais didáticos pedagógicos;
8. Realização da Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena e das conferências regionais, para avaliação da atual situação da educação e controle social dos investimentos financeiros;

9 - Garantir que nos cursos de formação de professores indígenas sejam incluídos nos projetos de magistério e ensino superior temas relacionados à violência, alimentação, alcoolismo e drogas, estatuto da criança e do adolescente, legislação indigenista.

SAÚDE: saúde da família, planejamento familiar, atendimento

1. Garantia das vagas de representantes indígenas nos Conselhos Estaduais de Saúde;
2. Ampliação da equipe de profissionais de Saúde, incluindo nutricionistas no PSFI (Programa de Saúde da Família Indígena) para diminuir o índice de desnutrição;
3. Liberação de recursos para a aquisição de veículos para atendimento à saúde da comunidade;
4. Legalização da categoria dos Agentes de Saúde Indígena;
5. Liberação dos recursos para melhorar o tratamento odontológico (prevenção, higiene bucal, prótese etc.);
6. Autonomia administrativa e financeira dos DSEIs e Pólos Base;
7. Implantação do saneamento básico nas áreas não existentes e efetivação do mesmo nas já existentes (módulo sanitário, construção de postos de saúde, poços artesianos);
8. Que os Conselhos de Saúde Indígena fiscalizem os recursos que são repassados como um incentivo para os hospitais;
9. Formação de profissionais indígenas na área da saúde para atuar nas populações indígenas, garantindo vagas para as mulheres, com capacitação

diferenciada na orientação preventiva e tratamento com atenção especial à saúde da mulher: saúde reprodutiva, câncer de mama, colo e útero, dependência de drogas e álcool, doenças infecciosas, AIDS/DSTs etc;

10. Políticas públicas de formação e reconhecimento dos profissionais indígenas na área de saúde;

11. Implementação de programas de conscientização e combate ao uso abusivo de bebidas alcoólicas, com garantia de tratamento aos/as dependentes de álcool;

12. Reconhecimento profissional e incentivo ao trabalho das parteiras e pajés indígenas como trabalhadores de saúde;

13. Campanha de valorização e revitalização dos saberes das mulheres indígenas na área de alimentação tradicional (hortas e plantas medicinais), preservação da saúde e de cura de doenças físicas, mentais e psicológicas;

14. Realização, sistematização (quando existente) e divulgação de pesquisas demográficas, epidemiológicas, socioantropológicas, acerca da saúde da mulher indígena, para conhecimento, aplicação de serviços e direcionamento de políticas públicas de saúde;

15. Inclusão da discussão de temas de saúde reprodutiva, planejamento familiar e acesso aos métodos anticoncepcionais, baseados nas concepções indígenas;

16. Garantia de um setor específico de atendimento às mulheres indígenas nos postos de atendimento do SUS e nos postos de saúde das áreas indígenas;

17. Criar um núcleo de desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres indígenas.

MEIO AMBIENTE – Terra, Subsistência, Atividades Produtivas, Geração de Renda

1 - Criação e implementação de programas de capacitação em diversas áreas de interesse das mulheres indígenas;

2 - Estabelecer parcerias interinstitucionais nos estados, segundo a articulação do movimento indígena, para capacitação nas seguintes áreas:

- Ecoturismo: oficinas de capacitação a partir de experiências exitosas na gestão do empreendimento de acordo com as realidades e interesses das comunidades indígenas;
 - Piscicultura;
 - Apicultura;
 - Bovinocultura e caprinocultura;
 - Artesanato: revitalização, processos de acabamento, intercâmbios, preços e custos;
 - Fruticultura: atividades integradas;
 - Gestão de organizações indígenas na execução de projetos e convênios;

3 - Assegurar recursos orçamentários e financeiros destinados ao fomento de atividades produtivas;

- Elaborar, no curto prazo, uma cartilha informativa sobre recursos das ações do governo federal destinadas aos povos indígenas;
- Desburocratizar o acesso aos recursos existentes dentro dos ministérios que detêm orçamento destinado aos povos indígenas;
- Criar, no curto prazo, um Fundo de Apoio às atividades produtivas da mulher indígena.

4 - Investimento até 2011 em infra-estrutura nas comunidades indígenas nas seguintes áreas:

- Comunicação: acesso a programas de inclusão digital; implantação de telefone público nas comunidades; acesso aos programas de rádio comunitária;

- Melhoria das estradas internas para escoamento da produção artesanal e agrícola;
- Energia voltada à produção de acordo com interesse das comunidades indígenas;
- Transporte terrestre e fluvial;
- Saneamento básico;
- Projetos de Moradia para as comunidades necessitadas.

Observação – todo empreendimento deverá ser discutido com a participação das comunidades envolvidas respeitando suas realidades socioeconômicas, políticas e culturais.

5 - O governo deve criar programas de apoio à comercialização da produção indígena;

- Executar projetos demonstrativos de iconografia de cinco povos indígenas nas regiões do país até 2011;
- Apoiar as comunidades indígenas a criar selo de certificação dos artesanatos e produtos indígenas até 2011;
- Realizar, a partir de 2008, uma feira anual indígena em cada região do país para divulgar os produtos da economia indígena;
- Criação de programa de assistência técnica voltado às atividades produtivas das mulheres indígenas;
- Que se garanta no Setor de Atividades Produtivas da FUNAI o apoio às demandas produtivas das mulheres indígenas, com contratação de técnicos agrícolas e engenheiros agrônomos indígenas, segundo as necessidades levantadas nas cinco regiões do país.

6 - Revisão da portaria que proíbe os povos indígenas de comercializar os artesanatos produzidos com penas, ossos de animais silvestres, entre outros, para que se respeitem seus usos, costumes e tradições.

7- Realizar estudo de mapeamento e zoneamento de terras indígenas nas quais os povos estejam em situação de risco para garantia de melhor aproveitamento de seus recursos naturais.

8- Fiscalização:

- Criação de programa de curto e médio prazo de formação de Agentes Ambientais Indígenas para atuarem no processo de fiscalização e monitoramento de suas terras;
- Estruturar a FUNAI para dar suporte aos agentes, devolvendo a mesma o poder de polícia;
- E que a FUNAI articule com outros órgãos ações para a preservação ambiental (nascentes, reflorestamento) e combate aos problemas decorrentes da degradação ao meio ambiente (desmatamento, uso de agrotóxicos etc.).

VIOLÊNCIA E DIREITOS: alcoolismo/drogas, abuso/violência sexual, gangues e preconceito

Ações sugeridas para as cinco regiões brasileiras:

1. Criação de uma *Vigilância Social de Gênero* e formação de agentes para sua execução, baseado no modelo de vigilância ambiental adaptado a esta finalidade. Palestras de esclarecimento sobre relações de gênero nas sociedades indígenas

Meta: redução progressiva das incidências dos vários tipos de agressão de gênero.

Ações direcionadas aos povos indígenas que se encontra em situação de emergência: Aldeia Guarani Kaiowá – Dourados e Amambaí, Mato Grosso do Sul; e Terras Indígenas Kaingang do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

2. Programa (conjunto de ações) *Transparência na Gestão Indígena*

Meta Geral: coibir o abuso de autoridade de gênero mediante a reestruturação da lei interna e a recuperação do sistema de autoridade tradicional (hoje deturpado pela cooptação dos caciques e capitães).

Ação inicial: oficinas itinerantes de gestão indígena a cargo de lideranças indígenas de outros povos e destinadas às futuras lideranças de ambos os gêneros e às lideranças ocupando cargos.

Meta Parcial: Mostrar os problemas da gestão atual, a gravidade das suas conseqüências para a coletividade e oferecer caminhos possíveis para sua reestruturação.

3. Ação Emergencial de Curto Prazo: intervenção dos territórios pela Polícia Federal.

Meta única: garantir a eficácia das duas anteriores

CULTURA: convivência familiar e comunitária, revitalização

1- Palestras dos anciões/lideranças homens e mulheres sobre os males do alcoolismo e drogas;

2- Proibição da venda de bebidas e drogas nas terras indígenas;

3 - Fiscalização da entrada de pessoas estranhas nas terras indígenas;

4 - Recuperação do papel tradicional das mulheres nas decisões coletivas a partir do espaço doméstico Cultural;

5 - Valorizar as línguas tradicionais e a sabedoria dos anciões e anciãs, não discriminando os povos que falam a língua portuguesa;

6 - Criar oportunidades para que anciões e anciãs transmitam seus conhecimentos tradicionais;

7 - Articular parcerias com fundações culturais e outras entidades envolvidas na área de cultura (FUNAI, Ministério da Cultura etc.) para apoio, fortalecimento, preservação e revitalização da cultura tradicional (língua, cantos, danças, medicina etc.);

8 - Implantação de centros de cultura e projetos de cultura.

ENCAMINHAMENTOS FINAIS:

1 - A Comissão Nacional de Política Indigenista irá realizar sua articulação a partir das seguintes organizações regionais: ARPINSUL (Articulação dos Povos Indígenas do Sul), APOINME (Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo), COIAB (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira), OPRIMT (Organização dos Professores Indígenas do Mato Grosso) e Instituto Maiwu e das regiões Sudeste e Centro-Oeste através das organizações estaduais e locais.

2 – O CONAMI (Conselho Nacional das Mulheres Indígenas) deverá realizar em 2008 uma assembléia com a participação das mulheres indígenas das bases através de consulta e indicação das organizações regionais e estaduais. E que seja feita para as organizações de base prestação de contas financeiras e de atividades dos seus doze anos de existência e uma auditoria.

3 – Referendamos os nomes das conselheiras indígenas no Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM), Jacimara Kambeba (titular) e Isabel Taukane Bakairi (suplente), e que as mesmas se comprometam em fazer uma articulação com as organizações regionais e estaduais. E que na reestruturação do CNDM sejam garantidas cinco vagas para as mulheres indígenas, uma de cada região (norte, sul, sudeste, centro-oeste, nordeste), e que estas indicações sejam feitas através de consulta às organizações indígenas regionais e estaduais.

ISBN 858738612-3



9 788587 386120

REALIZAÇÃO

Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC)

www.inesc.org.br

APOIO

Oxfam Novib

www.oxfamnovib.nl

